EDITAL 038/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais que permanecerão em sigilo até a data do pregão eletrônico, exceto para os órgãos de controle. (ANEXO I).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO GRANITO BRANCO DALLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 23/11/2026.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 23/11/2026.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 26/11/2026.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 26/11/2026.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 26/11/2026.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 2019 OU PELO EMAIL: licitacao@hrjanauba.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR A LEI.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

EDITAL 038/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2026, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023, Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO GRANITO BRANCO DALLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Todas as menções a marcas, modelos ou descrições específicas constantes deste edital constituem mera referência técnica quanto à capacidade, ao tipo, ao padrão de qualidade e ao desempenho esperado. Serão admitidas propostas contendo itens com características equivalentes ou superiores, cuja adequação será analisada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante critérios objetivos de comparação e, se necessário, com o apoio de setores técnicos ou profissionais especializados, devidamente fundamentado em decisão administrativa.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento www.portaldecompraspublicas.com.br até à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 sociedades cooperativas;

3.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio visto que os itens são de comuns execução.

3.6.13 pessoas físicas, visto a natureza do objeto.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa

de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5, 5.6 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e valor total (anual, total) do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela,

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.11.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que devera ser apresentada para autenticação.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio de consulta dos sites oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

16.10. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

16.11. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

16.12. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

16.13. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato e/ou Ata de registro de preço, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

16.14. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.

16.15. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de

responsabilização administrativa, civil e criminal. prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.17. A Diretora compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.18. A anulação do Pregão induz à do contrato/ata de registro de preço.

16.19. Conforme dispõe o decreto municipal n° 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL N° 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal (Vide decreto).

16.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.20.1 Anexo I – Documentos de Habilitação;

16.20.2 Anexo II – Termo de Referência;

16.20.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.20.3 Anexo III – Modelo de proposta;

16.20.4 Anexo IV – Declaração Unificada;

16.20.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.20.6 Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

Janaúba-MG., 04 de novembro de 2026.

_____

Elaine Cristina Caires Oliveira Leão

Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL 038/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Regularidade fiscal:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.2.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a divida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

1.2.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

1.2.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

1.3. Qualificação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.4. Qualificação técnica:

1.4.1. Licença Ambiental. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

1.4.2. Alvará de Funcionamento (ou Licença de Funcionamento) vigente, expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal, compatível com a atividade exercida pela licitante. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

1.4.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

1.4.3.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

1.5. Outros documentos:

1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

1.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

1.5.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

1.5.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

Disposições gerais sobre habilitação

1.6. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.7. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 038/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO GRANITO BRANCO DALLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.., conforme condições e exigências estabelecidas nestes termos:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	-	REVESTIMENTO GRANITO DALLAS POLIDO 57X57 CM ESPESSURA 1,5CM	M²	1000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Formalização do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ocorrer a prorrogação da vigência renovando-se o saldo.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar do Município de Janaúba/MG foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011, tendo seu Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 121, de 03 de novembro de 2011, constituindo-se como entidade integrante da Administração Pública Municipal, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e jurídica, com a finalidade de executar ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A infraestrutura física hospitalar constitui componente essencial à prestação adequada dos serviços públicos de saúde, exercendo papel diretamente relacionado à segurança dos pacientes, à prevenção de riscos assistenciais, às condições de higiene e controle de infecções, à funcionalidade dos ambientes e à qualidade dos atendimentos realizados pela instituição.

No ambiente hospitalar, as condições físicas das instalações não se limitam à conservação patrimonial, mas integram o conjunto de fatores necessários à promoção de uma assistência segura, eficiente e contínua. Os materiais empregados em pisos e revestimentos devem apresentar características compatíveis com a utilização dos ambientes assistenciais, considerando a circulação de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, macas, cadeiras de rodas, equipamentos e demais estruturas indispensáveis ao funcionamento das unidades.

A necessidade da presente contratação encontra fundamento, inicialmente, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que reconhece a saúde como direito social fundamental. O art. 6º estabelece a saúde entre os direitos sociais assegurados constitucionalmente.

De forma complementar, o art. 196 da Constituição Federal dispõe:

> "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

A efetividade desse direito pressupõe não apenas a disponibilidade de profissionais, medicamentos, equipamentos e insumos hospitalares, mas também a existência de infraestrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades assistenciais, em condições que assegurem segurança, acessibilidade, higiene, funcionalidade e continuidade dos serviços prestados à população.

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., desempenha relevante função na prestação de serviços públicos de saúde, atendendo pacientes provenientes do Município de Janaúba e de diversas localidades da região, com funcionamento hospitalar ininterrupto e realização permanente de atendimentos de urgência e emergência, internações, procedimentos clínicos e demais atividades assistenciais.

Esse perfil institucional exige a manutenção e o aprimoramento contínuo de sua estrutura física, especialmente nos ambientes destinados ao atendimento de pacientes em condições clínicas que demandam maior atenção e cuidados especializados.

Nesse contexto, a necessidade administrativa identificada compreende a disponibilização de materiais adequados à execução das intervenções previstas na infraestrutura hospitalar, especificamente aquelas relacionadas à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4, conforme demanda formalizada pelo setor responsável.

O Pronto-Socorro constitui ambiente estratégico para o atendimento de urgências e emergências, caracterizado pela circulação frequente de pacientes, profissionais, acompanhantes, macas, cadeiras de rodas, equipamentos de transporte e dispositivos utilizados na assistência à saúde.

A Unidade de Terapia Intensiva, por sua vez, destina-se ao atendimento de pacientes que necessitam de monitoramento contínuo e cuidados especializados, exigindo condições físicas compatíveis com a complexidade das atividades assistenciais desenvolvidas e com os procedimentos de limpeza, desinfecção e controle de infecções relacionados à assistência à saúde.

A reforma e a implantação desses ambientes demandam atenção especial à escolha dos materiais de acabamento, considerando que os revestimentos de piso estão permanentemente sujeitos ao tráfego de pessoas e equipamentos, à movimentação de mobiliário hospitalar, aos procedimentos frequentes de higienização e à utilização de produtos de limpeza e desinfecção.

Nesse cenário, a demanda apresentada pelo setor requisitante contempla a aquisição estimada de 1.000 m² de revestimento de piso em granito, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

O problema administrativo central consiste na necessidade de assegurar a disponibilidade dos materiais de revestimento necessários à execução das intervenções programadas, evitando que a insuficiência, a indisponibilidade ou a inadequação dos produtos comprometa o andamento das atividades de reforma e construção dos ambientes hospitalares.

A ausência ou insuficiência dos materiais poderá ocasionar, entre outras consequências:

a) atrasos na execução das etapas de reforma do Pronto-Socorro e de construção da UTI 4;

b) necessidade de reprogramação das atividades previstas para as intervenções na infraestrutura hospitalar;

c) comprometimento do cronograma de execução das obras e dos serviços relacionados à adequação dos ambientes assistenciais;

d) dificuldades na manutenção da uniformidade e compatibilidade dos revestimentos utilizados;

e) necessidade de aquisições pontuais não planejadas para suprimento dos materiais;

f) aumento dos custos administrativos decorrentes de interrupções, reprogramações e procedimentos adicionais de aquisição;

g) risco de utilização de materiais sem características adequadas às condições de uso dos ambientes hospitalares;

h) dificuldades na conclusão das intervenções destinadas à melhoria das condições físicas de atendimento;

i) comprometimento da eficiência do planejamento e da aplicação dos recursos públicos; e

j) postergação dos benefícios assistenciais esperados com a reforma e a implantação dos ambientes previstos.

A contratação encontra fundamento nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito social e estabelecem a responsabilidade estatal pela promoção, proteção e recuperação da saúde. Encontra respaldo, igualmente, na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, reforçando a importância da estruturação adequada dos estabelecimentos responsáveis pela assistência à população.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a aquisição planejada dos materiais poderá contribuir para a organização das intervenções, a redução de atrasos, a prevenção de aquisições emergenciais, a padronização tecnicamente justificada dos revestimentos e a utilização racional dos recursos públicos.

Dessa forma, evidencia-se que a necessidade administrativa consiste em assegurar a disponibilidade de materiais de revestimento adequados à execução da reforma do Pronto-Socorro e da construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, contribuindo para a melhoria das condições físicas dos ambientes assistenciais e para o desenvolvimento seguro e eficiente das atividades hospitalares.

A solução a ser definida busca proporcionar condições para o atendimento das intervenções programadas, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança, compatibilidade sanitária, economicidade e eficiência, em consonância com as diretrizes de planejamento com o interesse público relacionado à manutenção e ao aprimoramento da infraestrutura hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Embora a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., não disponha, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades de manutenção, adequação, modernização e ampliação da infraestrutura física hospitalar, especialmente no que se refere às intervenções destinadas à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4.

3.3. A demanda possui natureza essencial ao aprimoramento das condições estruturais dos ambientes assistenciais, estando diretamente relacionada à necessidade de assegurar instalações físicas

adequadas, seguras, funcionais e compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos de assistência à saúde.

3.4. Nesse contexto, a contratação contempla a aquisição estimada de 1.000 m² de revestimento de piso em granito, destinados à execução das intervenções previstas no Pronto-Socorro e na UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, conforme necessidade identificada pelo setor requisitante e formalizada no respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD.

3.5. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilização dos materiais de revestimento indispensáveis à execução das intervenções programadas, considerando que os ambientes hospitalares apresentam condições específicas de utilização, caracterizadas pela circulação frequente de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, macas, cadeiras de rodas, leitos e equipamentos, além da realização contínua de procedimentos de limpeza, higienização e desinfecção.

3.6. Dessa forma, a solução deverá considerar as características de resistência mecânica, durabilidade, facilidade de conservação, segurança de circulação e compatibilidade com os procedimentos de higienização adotados pela instituição, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis aos ambientes de atendimento hospitalar.

3.7. A especificação definitiva do revestimento deverá ser compatível com as necessidades funcionais dos ambientes e com os projetos técnicos das intervenções, especialmente quanto às dimensões, espessura, acabamento superficial, resistência ao escorregamento, absorção de líquidos e demais características necessárias à adequada utilização do material.

3.8. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, deverão ser considerados não apenas os custos iniciais de aquisição, mas também a durabilidade esperada, a resistência ao desgaste, as necessidades de limpeza e manutenção, a possibilidade de substituição de peças, os custos de conservação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais eventualmente descartados.

3.9. O planejamento da contratação deverá observar, ainda, a compatibilidade entre os quantitativos estimados e as áreas efetivamente contempladas pelas intervenções, considerando o levantamento das superfícies, as dimensões dos ambientes e as perdas técnicas justificadas, de modo a evitar aquisições insuficientes ou superiores às necessidades da Administração.

3.10. A presente contratação encontra-se, igualmente, vinculada ao interesse público de assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade hospitalar, contribuindo para a melhoria da infraestrutura assistencial, a segurança dos usuários e profissionais e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Janaúba e região.

3.11. A contratação observara os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada caracterização da necessidade

administrativa, à definição das especificações técnicas e à avaliação da solução mais apropriada ao interesse público.

3.12. A presente contratação encontra-se, ainda, compatível com as diretrizes e prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis à Fundação, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, condicionada a realização das despesas à observância das dotações e disponibilidades orçamentárias pertinentes, conforme a natureza da contratação e as disposições legais aplicáveis.

3.13. Dessa forma, a aquisição pretendida integra as providências administrativas necessárias ao aprimoramento da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, visando assegurar a disponibilidade dos materiais de revestimento necessários à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4, com observância dos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O revestimento de piso em granito deverá ser fornecido em condições adequadas de qualidade, integridade e conservação, sem trincas, fissuras, quebras, lascas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade, segurança ou funcionalidade, de modo a reduzir perdas de materiais, necessidade de substituições prematuras e geração desnecessária de resíduos.

4.1.2. Os materiais deverão apresentar características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida, especialmente quanto à resistência mecânica, durabilidade, absorção de líquidos, acabamento superficial e facilidade de limpeza e conservação, observadas as exigências aplicáveis aos ambientes hospitalares e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.3. O fornecimento deverá observar critérios de qualidade e uniformidade dos materiais, especialmente quanto às dimensões, espessura, acabamento e demais características especificadas, buscando evitar incompatibilidades que ocasionem desperdícios, necessidade de recortes excessivos, substituição de peças ou aumento da geração de resíduos durante a execução das intervenções.

4.1.4. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizados materiais que apresentem maior durabilidade, resistência ao desgaste e menor necessidade de manutenção ou substituição ao longo de sua vida útil, considerando as condições de utilização dos ambientes destinados ao Pronto-Socorro e à Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4.

4.1.5. O revestimento deverá apresentar características compatíveis com os procedimentos de higienização e desinfecção utilizados pela Fundação Hospitalar, de modo a favorecer sua conservação e reduzir a necessidade de substituições decorrentes de deterioração prematura, sem prejuízo dos requisitos de segurança sanitária e funcionalidade dos ambientes assistenciais.

4.1.6. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados de maneira adequada às suas características físicas, mediante utilização de suportes, proteções e demais meios necessários à preservação de sua integridade, evitando danos, quebras, avarias e perdas durante as operações de carregamento, transporte, descarregamento e entrega.

4.1.7. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser utilizados materiais de acondicionamento e proteção que possibilitem reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, evitando-se o emprego excessivo de embalagens e materiais descartáveis, desde que preservadas as condições necessárias à segurança do transporte e à integridade do revestimento.

4.1.8. As embalagens secundárias, suportes, paletes e demais materiais utilizados no transporte deverão ser dimensionados de forma compatível com as quantidades fornecidas e com as características do produto, buscando racionalizar sua utilização e reduzir a geração de resíduos, sem comprometer a segurança das operações logísticas.

4.1.9. A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades sob sua responsabilidade, especialmente quanto à procedência regular dos materiais fornecidos, ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens gerados em suas operações, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.10. O fornecimento deverá ser planejado e executado de maneira eficiente, observando os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos e as condições de recebimento da Fundação Hospitalar, de modo a favorecer a racionalização logística, a redução de deslocamentos desnecessários, a prevenção de avarias e a adequada utilização dos espaços disponíveis para armazenamento.

4.1.11. Sempre que compatível com o cronograma das intervenções e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, as entregas poderão ser organizadas de maneira parcelada, conforme as necessidades da Administração, buscando evitar acúmulo excessivo de materiais, dificuldades de armazenamento, movimentações desnecessárias e riscos de danos ou perdas antes de sua efetiva utilização.

4.1.12. Os materiais fornecidos deverão apresentar condições adequadas de resistência e conservação, considerando que a utilização de produtos de baixa qualidade poderá ocasionar

maior frequência de manutenção, substituições antecipadas, aumento dos custos ao longo da vida útil e geração adicional de resíduos decorrentes de intervenções corretivas.

4.1.13. A avaliação da sustentabilidade deverá considerar, além dos impactos ambientais associados à aquisição e ao fornecimento, os custos relacionados à durabilidade, conservação, manutenção e eventual substituição do revestimento, buscando favorecer a seleção de solução que apresente desempenho adequado e utilização eficiente dos recursos públicos durante seu ciclo de vida.

4.1.14. A Contratada deverá adotar, nas atividades de transporte, movimentação e entrega sob sua responsabilidade, medidas destinadas à prevenção de acidentes, danos materiais, desperdícios e impactos ambientais desnecessários, observadas as normas de segurança aplicáveis e as orientações de acesso e circulação estabelecidas pela Fundação Hospitalar.

4.1.15. A observância dos critérios de sustentabilidade deverá ocorrer em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência administrativa, à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa, considerada a adequada utilização dos recursos públicos.

4.1.16. Dessa forma, os requisitos de sustentabilidade da presente contratação deverão buscar compatibilizar a aquisição de revestimento de granito destinado à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG com a durabilidade dos materiais, a segurança dos ambientes assistenciais, a redução de desperdícios, a racionalização das entregas, a prevenção de perdas e a responsabilidade ambiental, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura hospitalar e para a utilização sustentável e eficiente dos recursos públicos.

Requisitos Técnicos e Operacionais

4.2. Conformidade técnica do revestimento: O revestimento de piso em granito deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao produto e à sua finalidade, especialmente quanto às características dimensionais, espessura, acabamento, resistência mecânica, absorção de água e demais propriedades necessárias à utilização nos ambientes hospitalares previstos.

4.3. Qualidade e integridade: Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem utilização anterior e em perfeitas condições de conservação e aplicação, não sendo admitidas peças com trincas, fissuras, quebras, lascas, empenamentos, defeitos de beneficiamento ou outras irregularidades que comprometam a resistência, a durabilidade, a segurança ou a funcionalidade do revestimento.

4.4. Identificação e rastreabilidade: Os materiais deverão ser acompanhados de identificação suficiente para permitir a conferência de sua natureza, denominação comercial, dimensões, espessura, acabamento, fabricante ou beneficiador e demais características necessárias à verificação da conformidade com o objeto contratado, quando aplicável.

4.5. Durabilidade e desempenho: O revestimento deverá apresentar características de resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em ambientes de circulação hospitalar, considerando o tráfego de pessoas, macas, cadeiras de rodas, equipamentos e demais condições de uso previstas, de modo a reduzir riscos de deterioração prematura e necessidade de substituições frequentes.

4.6. Características dimensionais: As peças deverão observar rigorosamente as dimensões e a espessura definidas na especificação técnica do objeto, respeitadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas aplicáveis, de forma a assegurar uniformidade, compatibilidade com o projeto e adequado aproveitamento durante a execução das intervenções.

4.7. Acabamento superficial: O acabamento do revestimento deverá corresponder à especificação técnica aprovada pela Administração e apresentar características compatíveis com a segurança de circulação, facilidade de limpeza e conservação dos ambientes hospitalares, especialmente quanto ao risco de escorregamento e às condições de utilização dos setores assistenciais.

4.8. Uniformidade do material: As peças fornecidas deverão apresentar padrão compatível de tonalidade, textura, dimensões, espessura e acabamento, respeitadas as variações naturais próprias das rochas ornamentais, não sendo admitidas diferenças que comprometam a funcionalidade, a segurança ou a uniformidade visual prevista para os ambientes.

4.9. Resistência mecânica: O granito deverá apresentar resistência compatível com as solicitações decorrentes de sua utilização como revestimento de piso, incluindo a circulação e a movimentação dos equipamentos hospitalares previstos, observadas as características técnicas do produto e as exigências estabelecidas no projeto.

4.10. Absorção de água e conservação: O material deverá apresentar características de absorção de água e conservação compatíveis com sua utilização em ambientes sujeitos a procedimentos frequentes de limpeza e desinfecção, observados os parâmetros técnicos definidos para o revestimento e as condições de utilização dos setores hospitalares.

4.11. Compatibilidade com os procedimentos de higienização: O revestimento deverá ser compatível com os procedimentos e produtos de limpeza e desinfecção previstos para os ambientes de aplicação, observadas as orientações técnicas do fabricante ou beneficiador e os requisitos sanitários aplicáveis, de modo a evitar deterioração prematura e comprometimento da integridade superficial.

4.12. Ausência de defeitos aparentes: Não serão aceitas peças que apresentem manchas decorrentes de contaminação, falhas de acabamento, irregularidades excessivas, bordas danificadas ou outros

defeitos que comprometam as características técnicas e a qualidade exigida, ressalvadas as variações naturais inerentes à composição mineralógica da rocha.

4.13. Procedência do material: O revestimento deverá possuir procedência regular, cabendo à Contratada assegurar que os materiais comercializados atendam à legislação aplicável à atividade, inclusive quanto à origem e ao beneficiamento da rocha ornamental, sem prejuízo das exigências de comprovação expressamente previstas no instrumento convocatório.

4.14. Condições de transporte: O transporte deverá ser realizado por meios compatíveis com a natureza, o peso e a fragilidade das peças, mediante acondicionamento e proteção adequados, de forma a preservar a integridade dos materiais durante o carregamento, deslocamento, descarregamento e entrega à Fundação Hospitalar.

4.15. Acondicionamento: As peças deverão ser organizadas e protegidas de maneira a evitar impactos, atritos excessivos, quedas, quebras e danos às bordas ou superfícies, podendo ser utilizados suportes, paletes, separadores e demais materiais de proteção compatíveis com as características do produto.

4.16. Proteção durante a movimentação: A Contratada deverá adotar os cuidados necessários à movimentação segura dos materiais durante as operações sob sua responsabilidade, considerando o peso das peças, as condições de transporte e os riscos de avarias, acidentes e danos ao patrimônio da Fundação Hospitalar.

4.17. Fornecimento parcelado: O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a compatibilidade com o cronograma das intervenções.

4.18. Periodicidade das entregas: A periodicidade das entregas será definida conforme as necessidades da Administração, considerando o planejamento da reforma do Pronto-Socorro, da construção da UTI 4, a disponibilidade de espaços adequados para armazenamento e os quantitativos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.19. Prazo de entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e aceitas pela Administração, nos termos do instrumento convocatório.

4.20. Recebimento e controle de qualidade: Os materiais estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, podendo ser verificados a metragem fornecida, as dimensões, a espessura, o acabamento, a integridade das peças, a identificação do produto e sua correspondência com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.21. Recusa e substituição: Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, avarias, dimensões incompatíveis, acabamento inadequado ou quaisquer condições que comprometam sua utilização deverão ser recusados e substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Fundação Hospitalar, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

4.22. Capacidade operacional e logística: A Contratada deverá dispor de condições operacionais e logísticas compatíveis com o fornecimento dos quantitativos contratados, inclusive quanto ao transporte, acondicionamento, movimentação e entrega dos materiais, observados os prazos e as condições estabelecidos pela Administração.

4.23. Regularidade do fornecimento: O fornecimento deverá ocorrer de maneira tempestiva e em conformidade com as Ordens de Fornecimento, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias para evitar atrasos, entregas incompletas ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, considerando a importância das intervenções destinadas à adequação da infraestrutura hospitalar.

Requisitos Legais e Administrativos

4.24. Normas técnicas e de conformidade: Os materiais deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis aos revestimentos de rochas naturais, observadas as disposições pertinentes da ABNT, as exigências sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde e as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4.25. Regularidade da atividade empresarial: A Contratada deverá exercer regularmente atividade compatível com o fornecimento do objeto, observadas as exigências legais aplicáveis à comercialização de revestimentos de rochas naturais, não sendo admitida a imposição de licenças ou autorizações específicas sem fundamento legal e pertinência com a atividade efetivamente desempenhada.

4.26. Regularidade ambiental: A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades sob sua responsabilidade, especialmente quanto à origem regular dos materiais e às condições de comercialização e transporte, sendo exigíveis licenças, autorizações ou documentos ambientais apenas nas hipóteses previstas na legislação e quando pertinentes à atividade exercida.

4.27. Conformidade das características do produto: O revestimento deverá corresponder às características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à natureza do material, dimensões, espessura, acabamento, resistência, qualidade e demais propriedades exigidas para sua utilização nas intervenções previstas.

4.28. Verificação de qualidade: A Administração poderá realizar verificações técnicas destinadas a confirmar o atendimento às características exigidas, observadas as condições previamente

estabelecidas no Termo de Referência, vedada a criação de critérios subjetivos ou exigências não previstas no instrumento convocatório.

4.29. Responsabilidade pela integridade: A Contratada será responsável pela integridade dos materiais até sua entrega e recebimento nas condições estabelecidas contratualmente, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias para evitar perdas, avarias e danos decorrentes de acondicionamento, transporte ou movimentação inadequados sob sua responsabilidade.

4.30. Responsabilidade pelo fornecimento: A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais especificados, incluindo as operações de transporte e entrega previstas no Termo de Referência, não abrangendo serviços de assentamento, instalação, execução de revestimentos ou demais atividades próprias das intervenções de engenharia, salvo previsão expressa em instrumento específico.

4.31. Comprovação documental: A Fundação Hospitalar poderá exigir, nos momentos definidos no instrumento convocatório e de acordo com a natureza do objeto, a apresentação de documentos necessários à comprovação da regularidade técnica, comercial e legal dos materiais fornecidos, observadas as exigências legalmente cabíveis, pertinentes e proporcionais à contratação.

4.32. Manutenção das condições de regularidade: A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigíveis, bem como assegurar que os materiais fornecidos permaneçam em conformidade com as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as obrigações assumidas perante a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Indicação de marcas ou modelos

4.33. A presente contratação não exige marca ou fabricante específico para o revestimento em granito, sendo a indicação do padrão comercial "Granito Dallas Polido" destinada à identificação das características estéticas e visuais pretendidas pela Administração.

4.34. A referência ao Granito Dallas Polido justifica-se pela necessidade de manter a padronização e a uniformidade visual das instalações da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, considerando que esse padrão já está presente em grande parte dos ambientes da unidade hospitalar. A aquisição destina-se especificamente à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4, visando garantir a compatibilidade estética desses novos ambientes e daqueles que serão reformados com as demais instalações existentes.

4.35. A denominação "Granito Dallas Polido" não corresponde à indicação de marca ou fabricante exclusivo, mas à identificação de um padrão comercial de rocha ornamental, podendo ser fornecido por diferentes empresas, desde que o material corresponda ao padrão especificado e atenda aos requisitos técnicos de qualidade, resistência, dimensões, espessura e acabamento estabelecidos pela Administração.

4.36. O revestimento deverá apresentar características compatíveis com as condições de utilização em ambientes hospitalares, especialmente quanto à resistência mecânica, facilidade de limpeza e conservação, segurança de circulação e compatibilidade com os procedimentos de higienização e desinfecção adotados pela unidade.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.37. Como regra geral, a presente contratação não estabelece exigência de aquisição de produto de fabricante, fornecedor ou beneficiador específico, sendo vedada a indicação de marca ou modelo que não esteja devidamente justificada nos termos da legislação vigente.

4.38. A indicação do padrão comercial Granito Dallas Polido, conforme justificativa técnica apresentada neste Termo de Referência, não caracteriza direcionamento a fabricante ou fornecedor específico, uma vez que se refere a uma denominação comercial de padrão de rocha ornamental, admitindo-se o fornecimento por diferentes empresas, desde que atendidas as características especificadas pela Administração.

4.39. A especificação deverá observar os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra

4.40. Em caso de necessidade de verificação dos itens ofertados, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.41. As amostras poderão ser entregues no endereço da Fundação Hospitalar de Janauba-MG., no prazo limite de 07 (sete) dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.42. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.43. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.44. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.45. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.46. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.47. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.48. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.49. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.50. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entregas continuadas e de forma parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento do revestimento de piso em granito ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual dela decorrente, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, devendo o fornecimento ocorrer integralmente dentro do prazo estabelecido para cada solicitação, salvo disposição expressa em contrário autorizada pela Administração.

5.3. O prazo de entrega poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do seu vencimento, acompanhada dos elementos que comprovem as circunstâncias alegadas e condicionada à análise e à expressa autorização da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.4. A emissão das Ordens de Fornecimento observará as necessidades da Administração, especialmente o planejamento e o cronograma das intervenções destinadas à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4, considerando a disponibilidade de

espaços para armazenamento e a necessidade de evitar acúmulo excessivo de materiais nas dependências hospitalares.

5.5. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo, a identificação do material, o quantitativo solicitado em metros quadrados (m²), as especificações correspondentes, o local de entrega, o prazo aplicável e as demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento, observadas as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

5.6. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as características, especificações, dimensões, espessura, acabamento superficial, unidade de fornecimento, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a substituição por materiais de características distintas sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições legais aplicáveis.

5.7. Os materiais deverão ser entregues na sede da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CEP 39.440-065, de segunda-feira a sábado, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00, mediante observância das orientações de acesso, circulação, descarga e recebimento estabelecidas pela Administração.

5.8. A CONTRATADA deverá realizar o transporte, o acondicionamento e a descarga dos materiais em condições adequadas à natureza e às características físicas do granito, utilizando os meios e equipamentos necessários à preservação da integridade das peças, de modo a evitar quebras, trincas, lascas, danos às bordas, riscos excessivos, impactos e demais avarias durante as operações sob sua responsabilidade.

5.9. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagens, materiais de proteção, movimentação dos produtos até o local de recebimento indicado pela Administração, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

5.10. A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., não aceitará a imposição unilateral de condições comerciais não previstas no instrumento convocatório, tais como faturamento mínimo, valor mínimo de entrega, quantidade mínima por pedido, limitação injustificada dos quantitativos solicitados, exigência de pagamento antecipado ou restrições de dias e horários incompatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que as solicitações observem os quantitativos e as regras de fornecimento previamente definidos na contratação.

5.11. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, organizados e protegidos, preferencialmente mediante utilização de suportes, paletes, separadores ou outros meios apropriados à

movimentação e ao transporte de rochas ornamentais, de forma a preservar a integridade das peças e reduzir os riscos de acidentes, quebras e perdas.

5.12. Não serão aceitas peças que apresentem trincas, fissuras, quebras, lascas, empenamentos, defeitos de acabamento ou quaisquer irregularidades que comprometam a resistência, a segurança, a funcionalidade ou a qualidade do revestimento, ressalvadas as variações naturais de tonalidade e textura inerentes à composição mineralógica do granito, desde que compatíveis com o padrão técnico estabelecido.

5.13. O fornecimento deverá observar a unidade de medida estabelecida para o objeto, expressa em metros quadrados (m²), cabendo à CONTRATADA apresentar os quantitativos correspondentes à metragem efetivamente entregue, acompanhados da documentação fiscal e das informações necessárias à conferência pela Administração.

5.14. Para fins de conferência quantitativa, a metragem fornecida deverá corresponder à soma das áreas nominais das peças efetivamente entregues e aceitas, observadas as dimensões previstas na especificação técnica. Não serão computadas, para fins de recebimento e pagamento, peças faltantes, danificadas, recusadas ou que não atendam às condições contratadas.

5.15. A CONTRATADA deverá assegurar que as peças fornecidas em uma mesma entrega apresentem características compatíveis de dimensões, espessura, acabamento e padrão visual, respeitadas as variações naturais da rocha, de modo a evitar incompatibilidades que possam comprometer sua utilização nas intervenções previstas.

5.16. O recebimento dos materiais estará sujeito à conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada pela Fundação Hospitalar, observados os procedimentos e prazos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. A conferência poderá abranger, conforme aplicável, a quantidade de peças, a metragem correspondente, as dimensões, a espessura, o acabamento superficial, a integridade física, a identificação do produto e sua correspondência com as especificações técnicas e com a proposta aceita pela Administração.

5.18. Constatada qualquer desconformidade, a Fundação Hospitalar poderá recusar total ou parcialmente os materiais entregues, mediante registro das irregularidades identificadas e comunicação à CONTRATADA, que ficará obrigada a providenciar a substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

5.19. A substituição de materiais recusados deverá ocorrer mediante fornecimento de peças que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições contratadas, não sendo admitida a entrega de produtos com características inferiores ou incompatíveis com aquelas estabelecidas no instrumento convocatório.

5.20. A entrega dos materiais deverá ser previamente comunicada ao setor responsável pelo recebimento, quando exigido pela Fundação Hospitalar, de modo a possibilitar a organização das operações de descarga, a disponibilização de pessoal para conferência e a observância das condições de circulação e segurança nas dependências hospitalares.

5.21. A CONTRATADA deverá observar as orientações institucionais relativas ao acesso de veículos e trabalhadores, à movimentação de cargas e à preservação das áreas assistenciais, adotando as providências necessárias para evitar obstruções, acidentes, danos ao patrimônio e interferências indevidas no funcionamento dos serviços hospitalares.

5.22. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do fornecimento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, não sendo o acompanhamento ou a fiscalização exercidos pela Fundação Hospitalar causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

5.23. O fornecimento compreenderá exclusivamente os materiais especificados, incluindo transporte e descarga nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não abrangendo serviços de assentamento, instalação, aplicação de argamassa, rejuntamento, acabamento de obra ou outras atividades próprias da execução das intervenções de engenharia.

5.24. O cumprimento das condições de entrega constitui obrigação essencial da CONTRATADA, considerando que a disponibilização tempestiva e adequada dos materiais é necessária ao planejamento e à execução das intervenções destinadas à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4, contribuindo para a eficiência administrativa, a prevenção de atrasos e a adequada utilização dos recursos públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) indicados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência: quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Multa:

7.3.1. Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 5 (cinco) dias.

7.3.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias na execução da obrigação, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.2. Multa compensatória:

a) de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea “a” do item 7.1;

b) de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea “b” do item 7.1;

c) de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea “c” do item 7.1;

d) de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, em substituição à multa moratória, para a infração prevista na alínea "d" do item 7.1;

e) de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1.

7.3.3. Na aplicação das multas compensatórias serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os danos causados à Administração, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

7.10. As notificações e comunicações relativas ao processo de aplicação de sanções poderão ser encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados pelo Contratado, desde que comprovados o envio e o recebimento, cabendo ao Contratado manter seus dados atualizados.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração ao Contratado, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com o mesmo órgão, observada a regulamentação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.23. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM, por registro de preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., mediante solicitação formal durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.19. Licença Ambiental. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

9.20. Alvará de Funcionamento (ou Licença de Funcionamento) vigente, expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal, compatível com a atividade exercida pela licitante. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

9.21. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.21.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade

Obrigações da contratante

9.22. São obrigações da CONTRATANTE:

9.22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual decorrente, observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento do revestimento de piso em granito.

9.22.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando a descrição do material, os quantitativos solicitados em metros quadrados (m²), as especificações técnicas correspondentes, o local de entrega e as demais condições necessárias à adequada execução do fornecimento, observados os limites e as condições estabelecidos na contratação.

9.22.3. Receber os materiais de revestimento de piso em granito nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, especialmente quanto à metragem fornecida, às dimensões, à espessura, ao acabamento superficial, à integridade das peças e à conformidade com as especificações técnicas exigidas.

9.22.4. Verificar, no ato do recebimento e quando aplicável, as condições de acondicionamento e transporte, a integridade física das peças, a identificação do material, a procedência, a uniformidade dimensional, o padrão de acabamento e os demais requisitos estabelecidos para o objeto, observadas as tolerâncias técnicas admissíveis e as variações naturais próprias das rochas ornamentais.

9.22.5. Recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, espessura, acabamento, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas na contratação, inclusive quando apresentarem trincas, fissuras, quebras, lascas, empenamentos ou outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade, segurança ou utilização.

9.22.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, indicando as desconformidades identificadas e fixando prazo para correção, substituição, complementação dos quantitativos ou adoção das demais providências cabíveis, sem ônus adicional para a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

9.22.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos de entrega, das especificações técnicas e das condições de fornecimento estabelecidas.

9.22.8. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto às condições de acesso às dependências hospitalares, aos procedimentos de entrega e descarga, à identificação do setor responsável pelo recebimento e às orientações necessárias para evitar interferências nas atividades assistenciais da instituição.

9.22.9. Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observada a metragem devidamente conferida, os preços registrados ou

contratados, a regularidade da documentação fiscal e os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e contratual.

9.22.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

Obrigações da contratada

9.23. São obrigações da CONTRATADA:

9.23.1. Fornecer o revestimento de piso em granito destinado à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões, espessura, acabamento superficial, unidade de fornecimento, quantitativos solicitados, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual decorrente.

9.23.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, integridade, resistência, durabilidade, acondicionamento, transporte e conformidade técnica dos materiais fornecidos, assegurando que apresentem características compatíveis com a finalidade pretendida e atendam integralmente aos requisitos estabelecidos pela Administração.

9.23.3. Fornecer exclusivamente materiais novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e aplicação, devidamente acondicionados e protegidos, não sendo admitidas peças com trincas, fissuras, quebras, lascas, empenamentos, defeitos de acabamento ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, resistência, segurança ou funcionalidade.

9.23.4. Garantir que o revestimento fornecido atenda às normas técnicas aplicáveis às rochas ornamentais utilizadas em pisos, especialmente quanto às características dimensionais, espessura, resistência mecânica, absorção de água, acabamento superficial e demais propriedades exigidas no Termo de Referência, observadas as necessidades específicas dos ambientes hospitalares.

9.23.5. Assegurar a procedência regular dos materiais comercializados, observando a legislação aplicável às atividades de extração, beneficiamento e comercialização de rochas ornamentais, conforme a atividade efetivamente desempenhada, responsabilizando-se pela autenticidade e regularidade das informações e dos documentos apresentados.

9.23.6. Fornecer peças que apresentem características compatíveis de dimensões, espessura, acabamento, tonalidade e textura, respeitadas as variações naturais inerentes à composição mineralógica do granito, de modo a assegurar uniformidade técnica e compatibilidade com as condições de aplicação previstas nos projetos das intervenções.

9.23.7. Manter, durante o transporte e até a efetiva entrega, condições adequadas de acondicionamento, proteção, movimentação e segurança, utilizando meios compatíveis com o peso, as dimensões e a fragilidade das peças, de forma a prevenir impactos, quedas, quebras, trincas, lascas e demais danos que possam comprometer sua utilização.

9.23.8. Utilizar, quando necessário, suportes, paletes, separadores, estruturas de fixação e demais materiais ou equipamentos apropriados ao transporte e à movimentação de rochas ornamentais, assegurando a estabilidade das cargas e a preservação da integridade dos revestimentos durante as operações sob sua responsabilidade.

9.23.9. Realizar o transporte dos materiais em veículos apropriados e compatíveis com a natureza, o peso e as dimensões das peças, observando as normas de trânsito, transporte de cargas e segurança aplicáveis, adotando medidas destinadas à prevenção de acidentes, avarias e danos ao patrimônio público ou de terceiros.

9.23.10. Entregar os materiais devidamente identificados, acompanhados da documentação fiscal correspondente e, quando exigido no instrumento convocatório, das informações técnicas necessárias à conferência de sua natureza, denominação comercial, fabricante ou beneficiador, dimensões, espessura, acabamento e demais características relevantes para a verificação da conformidade com o objeto contratado.

9.23.11. Assegurar que os materiais fornecidos apresentem condições adequadas de durabilidade, resistência e conservação, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas e com as condições de utilização previstas, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

9.23.12. Fornecer o revestimento em conformidade com as características técnicas estabelecidas para o item, especialmente quanto à natureza da rocha, dimensões, espessura, acabamento superficial e demais requisitos de qualidade e desempenho, não sendo admitida a entrega de material com características inferiores ou incompatíveis com aquelas previstas no instrumento convocatório.

9.23.13. Assegurar que as peças fornecidas apresentem acabamento adequado e integridade de suas superfícies e bordas, sem irregularidades que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a qualidade do revestimento, observadas as tolerâncias técnicas admissíveis e as características naturais próprias do granito.

9.23.14. Garantir que o material fornecido apresente características compatíveis com os procedimentos de limpeza, higienização e conservação previstos para os ambientes hospitalares, observadas as especificações técnicas aprovadas pela Administração e as orientações pertinentes do fabricante ou beneficiador.

9.23.15. Observar integralmente as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, de transporte e de segurança aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade, especialmente quanto ao acondicionamento, carregamento, movimentação, transporte e descarga dos materiais, adotando as providências necessárias à prevenção de acidentes e danos.

9.23.16. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, não podendo exigir a aquisição integral dos quantitativos estimados ou registrados, tampouco impor condições comerciais não previstas no instrumento convocatório.

9.23.17. Cumprir rigorosamente o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para entrega dos materiais, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, observando o local, os horários e as demais condições estabelecidos no Termo de Referência, considerando a necessidade de disponibilização tempestiva dos materiais destinados às intervenções na infraestrutura hospitalar.

9.23.18. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais recusados em razão de qualidade inadequada, defeitos, avarias, divergências de especificação, dimensões ou espessura incompatíveis, acabamento inadequado, quantitativos incorretos ou quaisquer outras desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração e nas condições previstas no instrumento convocatório e contratual.

9.23.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e adotando tempestivamente as providências necessárias para minimizar os impactos sobre o cronograma das intervenções, sem prejuízo das responsabilidades e penalidades legalmente cabíveis.

9.23.20. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, frete, acondicionamento, embalagens, materiais de proteção, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além dos valores regularmente contratados.

9.23.21. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as licenças, autorizações e demais

documentos legalmente exigíveis para o exercício das atividades efetivamente desenvolvidas, quando aplicáveis à natureza do objeto.

9.23.22. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo Gestor e pelos Fiscais da contratação, prestando tempestivamente todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23.23. Permitir e colaborar com a realização dos procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, inclusive quanto à verificação da quantidade de peças, metragem fornecida, dimensões, espessura, acabamento superficial, integridade física, identificação do material e correspondência com as especificações técnicas estabelecidas.

9.23.24. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

9.23.25. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas na contratação em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no instrumento contratual e na legislação aplicável, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

9.23.26. Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, tributária, de transporte e de segurança aplicável ao fornecimento e à comercialização de rochas ornamentais, observando as exigências pertinentes às atividades sob sua responsabilidade, especialmente quanto à regularidade da procedência, ao transporte e à movimentação dos materiais.

9.23.27. Atender prontamente às determinações relacionadas à correção de irregularidades, substituição de materiais defeituosos, recolhimento de produtos em desconformidade ou adoção de outras providências necessárias à adequada execução do fornecimento, comunicando à CONTRATANTE qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a utilização dos materiais.

9.23.28. Assegurar, quando aplicável e exigido no instrumento convocatório, a identificação e a rastreabilidade comercial dos materiais fornecidos, por meio de informações relativas à denominação do produto, fabricante ou beneficiador, origem, documentação fiscal e demais elementos necessários à verificação de sua procedência e conformidade técnica.

9.23.29. Garantir que eventual substituição de produto, denominação comercial, padrão de granito, fabricante ou beneficiador somente ocorra mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando a alteração puder interferir nas características técnicas, dimensionais, de acabamento, qualidade, desempenho ou demais requisitos considerados na aceitação da proposta, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

9.23.30. Adotar todas as providências necessárias para assegurar a regularidade e a tempestividade do fornecimento, considerando que os materiais objeto da contratação se destinam à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4, intervenções relacionadas ao aprimoramento da infraestrutura física e das condições de atendimento da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

9.23.31. Observar as boas práticas aplicáveis ao acondicionamento, armazenamento, transporte, movimentação e entrega de rochas ornamentais, adotando medidas destinadas à prevenção de quebras, avarias, desperdícios, acidentes e danos ambientais, bem como à preservação da integridade dos materiais até seu recebimento pela Administração.

9.23.32. Responsabilizar-se pela correção tempestiva de quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento, inclusive mediante substituição ou complementação dos materiais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, por se tratar de procedimento licitatório na modalidade pregão, no qual o sigilo do orçamento estimado constitui medida legítima para preservação da competitividade do certame.

10.2. Assim, a adoção do sigilo do valor estimado visa evitar comportamento oportunista, alinhamento de preços e conluio, contribuindo para o aumento da competitividade, para a obtenção de preços mais vantajosos e para a proteção do interesse público, sem prejuízo da transparência, uma vez que o valor será disponibilizado integralmente após a fase de julgamento.

10.3. Ressalta-se que a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado idônea, observando metodologia adequada, fontes válidas e critérios objetivos, permanecendo devidamente registrada e acessível aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

10.4. A adoção do sigilo orçamentário encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade, harmonizando-se com o dever de transparência e controle da Administração Pública.

10.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1500001002. Ficha: 1375.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1501000000. Ficha: 1376.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1600000000. Ficha: 1377.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1621000000. Ficha: 1378.

Janaúba-MG., 26 de outubro de 2026.

_____

Jorge Barbosa da Silva Neto

Coordenador do almoxarifado

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Jorge Barbosa da Silva Neto		**CPF:**
Telefone: (38)3821-1138, ramal 2011	**Celular:** (38)99185-5215	**E-mail:** almoxarifado@hrjanauba.com.br
Unidade: Pronto socorro e UTI 4.		

INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Fundação Hospitalar de Janaúba

Objeto:
AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO GRANITO BRANCO DALLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

Dotação Orçamentária:
14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1500001002. Ficha: 1375.
14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1501000000. Ficha: 1376.
14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1600000000. Ficha: 1377.
14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1621000000. Ficha: 1378.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinado a identificar e avaliar alternativas para solucionar a necessidade de disponibilização adequada, segura e tempestiva de materiais de revestimento de piso destinados às intervenções de reforma do Pronto-Socorro e construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, diante da necessidade de adequação, ampliação e melhoria da infraestrutura física hospitalar, especialmente quanto às condições de segurança, higiene, resistência, durabilidade e funcionalidade dos ambientes assistenciais.

O Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento da fase de planejamento da contratação e tem como objetivo caracterizar o problema a ser resolvido, identificar as necessidades da Administração, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da alternativa que se revele mais adequada ao interesse público, subsidiando a posterior definição da solução e das condições da contratação, em consonância com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Fundação Hospitalar de Janaúba constitui unidade pública de referência regional na prestação de serviços hospitalares de média e alta complexidade, integrando a Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS. Atualmente, conforme os dados institucionais considerados neste planejamento, a instituição dispõe de 130 leitos hospitalares e presta atendimento à população de Janaúba e de outros 14 municípios da região, desenvolvendo atividades que abrangem urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, unidade de terapia intensiva, centro cirúrgico, hemodiálise, oncologia e demais serviços especializados.

Nesse contexto, a manutenção, a adequação e a ampliação da infraestrutura física hospitalar constituem necessidades diretamente relacionadas à capacidade operacional da instituição e à qualidade dos serviços assistenciais prestados à população. As condições estruturais dos ambientes destinados ao atendimento de pacientes devem ser compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas, especialmente em setores que apresentam circulação frequente de profissionais, pacientes, acompanhantes, equipamentos e materiais hospitalares.

O Pronto-Socorro representa uma das principais portas de entrada da assistência hospitalar, sendo responsável pelo acolhimento e atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência. Suas instalações estão submetidas a utilização frequente, circulação de macas e equipamentos, procedimentos de limpeza e desinfecção e outras exigências operacionais que demandam materiais de acabamento adequados às características do ambiente.

Da mesma forma, a construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 está relacionada à necessidade de disponibilização de infraestrutura apropriada à assistência de pacientes que demandam monitoramento contínuo, cuidados especializados e utilização de equipamentos de suporte à vida. A

implantação desse ambiente exige atenção às condições físicas, sanitárias, funcionais e de segurança, considerando as particularidades dos serviços de terapia intensiva.

A qualidade dos revestimentos utilizados nesses ambientes constitui aspecto relevante da infraestrutura hospitalar, uma vez que os pisos estão sujeitos à circulação de pessoas, movimentação de camas e equipamentos, limpeza frequente, contato com produtos de higienização e desgaste decorrente da utilização cotidiana.

Nesse sentido, os materiais empregados nos pisos hospitalares devem apresentar características técnicas compatíveis com a finalidade dos ambientes, incluindo resistência ao desgaste, estabilidade dimensional, durabilidade, facilidade de conservação e condições adequadas de segurança e higienização, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A necessidade identificada decorre, portanto, das intervenções previstas para a reforma do Pronto-Socorro e a construção da UTI 4, que demandam a disponibilização de materiais apropriados à execução das etapas de acabamento e adequação dos pisos, em conformidade com os projetos e as especificações técnicas que venham a ser aprovados pela Administração.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer o andamento das intervenções, ocasionando interrupções, reprogramações de etapas construtivas, atrasos na conclusão dos serviços e dificuldades na organização das atividades relacionadas à adequação da infraestrutura hospitalar.

No caso da reforma do Pronto-Socorro, eventuais atrasos na disponibilização dos materiais necessários poderão prolongar as intervenções no ambiente, dificultando a conclusão das melhorias programadas e exigindo ajustes na organização dos espaços utilizados para atendimento.

Em relação à construção da UTI 4, a indisponibilidade de materiais de acabamento poderá comprometer a sequência das etapas de execução, prejudicando o planejamento físico e operacional necessário à futura utilização da unidade.

Além dos impactos sobre o cronograma das intervenções, a utilização de revestimentos inadequados poderá resultar em problemas relacionados à resistência, conservação, segurança de circulação, facilidade de limpeza e durabilidade, gerando necessidade de reparos prematuros, substituições e despesas adicionais de manutenção.

Assim, a definição dos requisitos técnicos dos materiais deverá considerar não apenas suas características estéticas, mas principalmente sua adequação funcional aos ambientes hospitalares, incluindo as condições de uso, os procedimentos de higienização, a circulação de equipamentos e pessoas e os riscos associados à utilização de superfícies incompatíveis com essas exigências.

Particular atenção deverá ser conferida às características do acabamento superficial, uma vez que materiais excessivamente lisos poderão apresentar riscos de escorregamento, especialmente quando submetidos à presença de umidade ou aos procedimentos frequentes de limpeza. Desse modo,

a adequação do acabamento deverá ser tecnicamente avaliada à luz das condições reais de utilização e das exigências aplicáveis aos ambientes assistenciais.

Igualmente relevante é a análise das características físicas do material, especialmente quanto à resistência mecânica, absorção de água, integridade superficial, comportamento diante dos produtos utilizados na higienização hospitalar e compatibilidade com os sistemas de assentamento previstos, a fim de reduzir riscos de deterioração precoce e assegurar condições adequadas de utilização.

No âmbito do planejamento, foi identificada demanda estimada de 1.000 m² de revestimento de piso em granito, destinada ao atendimento das intervenções previstas. Esse quantitativo deverá ser compatibilizado com os levantamentos de áreas, projetos e demais elementos técnicos pertinentes, de modo a assegurar correspondência entre a necessidade efetivamente identificada e os materiais a serem disponibilizados.

A estimativa quantitativa deverá considerar as áreas destinadas ao revestimento, as dimensões das peças, a necessidade de cortes e ajustes, as eventuais perdas tecnicamente justificadas e as particularidades dos ambientes contemplados, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a aquisição de quantitativos excessivos.

A necessidade apresenta caráter diretamente relacionado à execução de intervenções específicas na infraestrutura hospitalar, de modo que a disponibilização dos materiais deverá observar o planejamento das obras, as etapas de execução e a capacidade de armazenamento da instituição.

Nesse cenário, identifica-se como problema central a necessidade de assegurar a disponibilidade de revestimentos de piso tecnicamente adequados, em quantidade suficiente e em momento compatível com o andamento das intervenções, evitando atrasos, desperdícios, incompatibilidades técnicas e comprometimento das condições de segurança e funcionalidade dos ambientes hospitalares.

A ausência de planejamento adequado poderá resultar na aquisição de materiais incompatíveis com as características dos ambientes, na necessidade de substituições, em dificuldades de execução e em aumento dos custos de manutenção ao longo da vida útil dos revestimentos.

Por outro lado, a disponibilização excessiva ou antecipada de materiais, sem correspondência com as etapas efetivas das intervenções, poderá gerar ocupação desnecessária de espaços, dificuldades de armazenamento, movimentações adicionais e riscos de avarias, especialmente em razão do peso e das características físicas das peças de rocha ornamental.

O problema a ser solucionado envolve, portanto, a necessidade de compatibilizar a qualidade técnica dos revestimentos, os quantitativos efetivamente necessários, a disponibilidade tempestiva dos materiais, as condições de transporte e armazenamento e a racionalização dos recursos públicos, de forma a atender adequadamente às intervenções previstas.

A análise das alternativas deverá considerar as diferentes possibilidades de materiais e acabamentos disponíveis no mercado, suas características de desempenho, durabilidade, segurança, facilidade de higienização, manutenção, custos de aquisição e conservação, bem como sua compatibilidade com as exigências funcionais dos ambientes hospitalares.

Deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Resolução RDC ANVISA nº 50/2002, relativas ao planejamento, à programação, à elaboração e à avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, além das normas técnicas aplicáveis aos revestimentos e às condições de segurança e utilização dos ambientes.

A análise deverá considerar, ainda, as particularidades da reforma de ambientes existentes e da construção de novos espaços assistenciais, verificando a compatibilidade dos materiais com as condições de execução, os projetos pertinentes e as exigências de manutenção e conservação da infraestrutura.

A necessidade encontra fundamento na responsabilidade institucional de assegurar condições adequadas à prestação dos serviços públicos de saúde, considerando o direito à saúde previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal e as diretrizes da Lei Federal nº 8.080/1990.

A infraestrutura física hospitalar integra as condições materiais necessárias à prestação de assistência segura, contínua e adequada, de modo que sua conservação, melhoria e ampliação devem ser compreendidas como medidas relacionadas à qualidade dos serviços disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Sob a perspectiva administrativa, o planejamento da necessidade deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando evitar aquisições inadequadas, desperdícios de materiais, retrabalhos e despesas decorrentes de escolhas tecnicamente incompatíveis com a finalidade pretendida.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de revestimento dos pisos relacionados à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4, permitindo à Administração identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, funcional, sanitário, operacional, ambiental e econômico.

Pretende-se, dessa forma, subsidiar a posterior definição da solução, do objeto, dos quantitativos estimados, dos requisitos técnicos e de qualidade, das condições de disponibilização dos materiais e dos demais parâmetros necessários à contratação, assegurando compatibilidade com as necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A finalidade é contribuir para a adequada execução das intervenções programadas, a melhoria das condições de segurança, higiene, resistência, durabilidade e funcionalidade dos ambientes hospitalares, a racionalização dos recursos públicos e o fortalecimento da infraestrutura necessária à

prestação dos serviços assistenciais à população, em consonância com o planejamento previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

2.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.2. Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.° 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.° 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.° 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

2.1.3. Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.

2.1.4. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.1.5. Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observadas as competências regulatórias pertinentes às condições sanitárias e à infraestrutura dos estabelecimentos assistenciais de saúde.

2.1.6. Resolução RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, especialmente quanto aos requisitos de infraestrutura, materiais de acabamento, condições de higienização, segurança e adequação dos ambientes hospitalares, no que for aplicável às intervenções previstas.

2.1.7. Normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas aplicáveis às rochas ornamentais utilizadas como revestimentos de pisos, compreendendo requisitos de classificação, características físicas, propriedades mecânicas, tolerâncias dimensionais, espessura, absorção de água, resistência, acabamento superficial, desempenho e métodos de ensaio, conforme a natureza do material e as exigências técnicas estabelecidas.

2.1.8. ABNT NBR 15844 – Rochas para revestimento – Requisitos para granitos, observada sua edição vigente e aplicabilidade ao material especificado, especialmente quanto aos

requisitos técnicos e às características de qualidade pertinentes às rochas graníticas destinadas a revestimentos.

2.1.9. ABNT NBR 15845, em suas partes aplicáveis, referente aos métodos de ensaio para rochas utilizadas em revestimentos, observadas as edições vigentes, quando necessários à avaliação de características físicas e mecânicas dos materiais fornecidos.

2.1.10. ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho, exclusivamente como eventual referência técnica subsidiária, quando pertinente e devidamente justificada, sem prejuízo da observância prioritária das normas específicas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde e aos revestimentos objeto da contratação.

2.1.11. ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, observada sua edição vigente, especialmente quanto às condições de acessibilidade, segurança de circulação, regularidade das superfícies e adequação dos pisos nas áreas de utilização por pacientes, profissionais, acompanhantes e demais usuários.

2.1.12. Normas técnicas aplicáveis à segurança e ao desempenho dos pisos e revestimentos, especialmente quanto à resistência ao escorregamento, regularidade superficial, integridade, resistência ao desgaste e condições de utilização em ambientes sujeitos à circulação de pessoas, macas, cadeiras de rodas e equipamentos hospitalares, conforme as características e exigências dos espaços contemplados.

2.1.13. Normas e orientações técnicas aplicáveis à limpeza, desinfecção e conservação de superfícies em estabelecimentos assistenciais de saúde, especialmente quanto à compatibilidade dos materiais de revestimento com os procedimentos de higienização e com os produtos utilizados nas rotinas hospitalares, observadas as exigências sanitárias pertinentes.

2.1.14. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, observadas as disposições aplicáveis às atividades de extração, beneficiamento, comercialização e fornecimento de rochas ornamentais, conforme a natureza das atividades desenvolvidas pelos agentes integrantes da cadeia de fornecimento.

2.1.15. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e sua regulamentação, especialmente quanto à prevenção da geração de resíduos, à redução de desperdícios, ao acondicionamento adequado e à destinação ambientalmente apropriada de embalagens e resíduos decorrentes das atividades de fornecimento, quando aplicável.

2.1.16. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, no que eventualmente for aplicável às atividades relacionadas à origem e à extração dos materiais, sem prejuízo das demais normas ambientais e minerárias pertinentes.

2.1.17. Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, e demais normas pertinentes à exploração e ao aproveitamento de recursos minerais, observadas as competências da Agência Nacional de Mineração – ANM e as exigências legalmente aplicáveis à procedência dos materiais comercializados.

2.1.18. Normas expedidas pela Agência Nacional de Mineração – ANM e pelos órgãos ambientais competentes, quando aplicáveis às atividades de extração, beneficiamento e comercialização de rochas ornamentais, observadas as exigências de regularidade mineral e ambiental pertinentes à cadeia de fornecimento.

2.1.19. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas aplicáveis às atividades de movimentação, transporte, manuseio e descarga de materiais pesados, observadas as responsabilidades correspondentes às atividades efetivamente executadas pela CONTRATADA.

2.1.20. Normas de trânsito, transporte rodoviário de cargas e segurança aplicáveis à movimentação de materiais de construção e rochas ornamentais, especialmente quanto ao acondicionamento, à fixação das cargas, à capacidade dos veículos e à prevenção de acidentes durante o transporte e a descarga.

2.1.21. Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere às condições legais para indicação de marcas ou modelos e à utilização de referências técnicas na especificação de bens, observada a necessidade de justificativa e a preservação da competitividade, conforme as particularidades do objeto.

2.1.22. Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representantes da Administração especialmente designados, aplicável à verificação do cumprimento das condições de fornecimento, dos prazos e das especificações técnicas estabelecidas.

2.1.23. Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece disposições relativas ao recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados, aplicável aos procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa dos revestimentos fornecidos.

2.1.24. Demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à Administração Pública, às contratações públicas, à infraestrutura hospitalar, à vigilância sanitária, à acessibilidade, à segurança, à proteção ambiental e à comercialização de materiais de construção, bem como os regulamentos técnicos específicos incidentes sobre o revestimento de piso em granito, conforme a natureza e as características do objeto.

3. OBJETO:

3.1. AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO GRANITO BRANCO DALLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.. conforme descrição e quantidades a seguir:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	-	REVESTIMENTO GRANITO DALLAS POLIDO 57X57 CM ESPESSURA 1,5CM	M²	1000

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG foi instituída pela Lei Municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011, tendo seu Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 121, da mesma data, conforme os atos institucionais informados. Sua sede encontra-se na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, no município de Janaúba/MG, constituindo unidade hospitalar integrante da rede de assistência à saúde e responsável pela prestação de serviços essenciais à população.

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde, destaca-se o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece:

> "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

A efetivação desse direito pressupõe não apenas a disponibilidade de profissionais, equipamentos e insumos assistenciais, mas também a existência de infraestrutura física adequada, segura, funcional e compatível com a natureza dos serviços prestados.

Nesse contexto, a conservação, a reforma e a ampliação das instalações hospitalares constituem medidas diretamente relacionadas à qualidade da assistência, à segurança dos pacientes e profissionais e à manutenção de condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades institucionais.

A Fundação Hospitalar de Janaúba desenvolve atividades assistenciais que abrangem atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, terapia intensiva e demais serviços especializados, os quais demandam ambientes adequadamente estruturados, capazes de atender às exigências técnicas, sanitárias e operacionais inerentes ao funcionamento hospitalar.

Entre as intervenções previstas pela instituição, destacam-se a reforma do Pronto-Socorro e a construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4, destinadas à melhoria e à ampliação das condições físicas necessárias à prestação dos serviços assistenciais.

A execução dessas intervenções exige a disponibilização de materiais de construção e acabamento compatíveis com as características dos ambientes hospitalares, especialmente aqueles destinados ao revestimento dos pisos, considerando sua utilização frequente, a circulação de pessoas e equipamentos e a necessidade de limpeza e conservação contínuas.

Os pisos hospitalares desempenham função relevante na segurança e na funcionalidade dos ambientes, uma vez que constituem superfícies diretamente relacionadas à circulação de pacientes, profissionais, acompanhantes, macas, cadeiras de rodas, camas hospitalares e equipamentos utilizados nas atividades assistenciais.

Por essa razão, a escolha dos materiais destinados ao revestimento dos pisos não deve considerar exclusivamente aspectos estéticos, mas também requisitos de resistência, durabilidade, segurança, facilidade de higienização, manutenção e adequação às condições específicas de utilização.

Importância da infraestrutura física para a assistência hospitalar

A infraestrutura hospitalar constitui elemento essencial à prestação de serviços de saúde, devendo oferecer condições adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais, a circulação segura de pessoas e equipamentos e a realização dos procedimentos necessários ao atendimento dos pacientes.

Ambientes com revestimentos deteriorados, danificados ou tecnicamente inadequados podem apresentar dificuldades de conservação, irregularidades superficiais e condições desfavoráveis à circulação, além de demandar intervenções corretivas frequentes.

A manutenção de pisos em condições adequadas contribui para a organização dos espaços, a segurança dos deslocamentos, a eficiência das rotinas operacionais e a preservação das condições físicas necessárias ao atendimento hospitalar.

No caso da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, a necessidade identificada está diretamente relacionada às intervenções previstas no Pronto-Socorro e na UTI 4, cuja execução demanda materiais de revestimento compatíveis com as características dos ambientes e com as especificações técnicas dos respectivos projetos.

A disponibilização desses materiais deverá ocorrer de maneira planejada, em quantitativos suficientes e em condições adequadas de qualidade, de modo a permitir o desenvolvimento das etapas previstas sem interrupções decorrentes da ausência de insumos necessários.

Adequação dos pisos do Pronto-Socorro

O Pronto-Socorro constitui setor de elevada relevância assistencial, destinado ao acolhimento e atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência.

Sua rotina envolve circulação frequente de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, macas, cadeiras de rodas, equipamentos e materiais necessários à realização dos atendimentos.

Essas características impõem exigências específicas aos revestimentos de piso, especialmente quanto à resistência ao desgaste, estabilidade, segurança de circulação e facilidade de conservação.

A reforma desse ambiente representa oportunidade para melhorar suas condições físicas e funcionais, contribuindo para a adequação dos espaços às necessidades dos serviços prestados.

Nesse sentido, a disponibilização de materiais de revestimento apropriados constitui etapa necessária à execução das melhorias programadas, devendo ser observadas as características técnicas definidas no planejamento da intervenção.

A ausência desses materiais poderá ocasionar atrasos nas etapas de acabamento, necessidade de reprogramação dos serviços e prolongamento das intervenções, com possíveis reflexos na organização das atividades assistenciais.

Adequação da infraestrutura da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4

A construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 está relacionada à necessidade de disponibilização de infraestrutura física apropriada ao atendimento de pacientes que demandam cuidados intensivos, monitoramento contínuo e assistência especializada.

As unidades de terapia intensiva apresentam particularidades operacionais que exigem ambientes organizados, seguros e compatíveis com a utilização de equipamentos hospitalares, camas, dispositivos de monitoramento e demais recursos assistenciais.

Os revestimentos utilizados nesses espaços devem ser selecionados considerando as condições de circulação, os procedimentos de limpeza e desinfecção, a resistência ao uso e a necessidade de manutenção das condições sanitárias e funcionais dos ambientes.

A execução adequada das etapas de acabamento constitui parte importante da implantação da infraestrutura física da unidade, sendo necessária a disponibilização tempestiva de materiais compatíveis com os projetos e requisitos técnicos pertinentes.

Eventual insuficiência ou inadequação desses materiais poderá comprometer o andamento das intervenções e dificultar a conclusão das etapas construtivas necessárias à futura utilização dos ambientes.

Segurança, resistência e durabilidade dos revestimentos

A segurança dos pisos hospitalares constitui aspecto relevante da necessidade administrativa, considerando a diversidade de usuários e as condições de circulação existentes nos ambientes assistenciais.

Pacientes com mobilidade reduzida, idosos, pessoas em recuperação de procedimentos e usuários de dispositivos de apoio à locomoção podem apresentar maior vulnerabilidade a acidentes decorrentes de irregularidades ou condições inadequadas das superfícies.

Assim, os materiais empregados nos pisos deverão apresentar características compatíveis com a finalidade dos ambientes, especialmente quanto à integridade superficial, regularidade, resistência mecânica e segurança de circulação.

A durabilidade também deverá ser considerada, uma vez que revestimentos inadequados poderão apresentar desgaste prematuro, danos nas bordas, fissuras, quebras ou outras manifestações capazes de comprometer sua utilização e gerar necessidade de substituições e reparos.

A seleção técnica deverá buscar materiais com desempenho compatível com a intensidade de utilização prevista, de modo a reduzir intervenções corretivas, desperdícios e custos de manutenção ao longo de sua vida útil.

Particular atenção deverá ser conferida à adequação do acabamento superficial, especialmente diante da utilização frequente de produtos de limpeza e da possibilidade de presença de umidade nos pisos.

Nesse contexto, a eventual utilização de granito com acabamento polido deverá ser precedida de avaliação técnica quanto à segurança de circulação e à resistência ao escorregamento, considerando as características específicas dos ambientes contemplados.

Higienização e condições sanitárias dos ambientes

A higienização das superfícies constitui atividade essencial no funcionamento dos estabelecimentos assistenciais de saúde, especialmente em ambientes destinados ao atendimento de pacientes.

Os pisos hospitalares estão sujeitos a procedimentos frequentes de limpeza e desinfecção, razão pela qual os materiais empregados devem apresentar características compatíveis com as rotinas institucionais e com os produtos utilizados nessas atividades.

A adequação dos revestimentos deverá considerar a facilidade de limpeza, a resistência aos procedimentos de conservação e a possibilidade de manutenção de superfícies íntegras e apropriadas às exigências sanitárias.

Materiais que apresentem irregularidades excessivas, deterioração prematura ou incompatibilidade com os procedimentos de higienização poderão dificultar a conservação dos ambientes e gerar necessidade de manutenção adicional.

Desse modo, a análise das alternativas deverá contemplar as propriedades físicas e funcionais dos revestimentos, observando, no que couber, as disposições da Resolução RDC ANVISA nº 50/2002 e as demais normas técnicas pertinentes à infraestrutura de estabelecimentos assistenciais de saúde.

A avaliação deverá considerar, ainda, a compatibilidade entre o material de revestimento, o sistema de assentamento previsto e as condições de utilização dos ambientes, de modo a evitar soluções que possam comprometer a durabilidade e a funcionalidade dos pisos.

Planejamento dos quantitativos e disponibilidade dos materiais

A necessidade identificada contempla estimativa de 1.000 m² de revestimento de piso em granito, destinada ao atendimento das intervenções previstas para o Pronto-Socorro e a UTI 4.

O dimensionamento dos quantitativos deverá observar os levantamentos técnicos das áreas contempladas, as características dos projetos, as dimensões das peças, as necessidades de cortes e ajustes e as perdas tecnicamente justificáveis durante a execução.

A definição adequada da quantidade necessária constitui medida importante para evitar tanto a insuficiência de materiais quanto a formação de estoques superiores à demanda efetiva.

A insuficiência de revestimentos poderá provocar interrupções ou reprogramações das etapas construtivas, enquanto a disponibilização excessiva poderá gerar ocupação desnecessária de espaços, movimentações adicionais, riscos de avarias e utilização ineficiente dos recursos públicos.

Considerando as características físicas do granito, especialmente seu peso e a possibilidade de danos durante o manuseio, o planejamento deverá observar também as condições de transporte, descarga, acondicionamento e armazenamento dos materiais.

A disponibilização dos revestimentos deverá ser compatibilizada com o andamento das intervenções, de modo a assegurar que os materiais necessários estejam disponíveis no momento adequado, sem comprometer a organização e a segurança das dependências hospitalares.

Riscos decorrentes da insuficiência ou inadequação dos materiais

A ausência, a insuficiência ou a inadequação dos materiais de revestimento poderá ocasionar impactos relevantes à execução das intervenções previstas pela Fundação Hospitalar.

Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

a) atraso na execução das etapas de acabamento da reforma do Pronto-Socorro;

b) comprometimento do cronograma de construção e adequação física da UTI 4;

c) necessidade de reprogramação de atividades e de mobilização de equipes responsáveis pelas intervenções;

d) aumento de custos decorrentes de paralisações, retrabalhos, substituições ou aquisições não planejadas;

e) utilização de materiais incompatíveis com as exigências técnicas, sanitárias e funcionais dos ambientes hospitalares;

f) comprometimento das condições de segurança de circulação em razão de revestimentos inadequados;

g) dificuldades relacionadas à limpeza, higienização e conservação dos pisos;

h) ocorrência de desgaste prematuro, fissuras, quebras e demais manifestações capazes de reduzir a vida útil dos revestimentos;

i) desperdício de materiais em decorrência de dimensionamento inadequado, transporte impróprio ou armazenamento insuficientemente planejado;

j) necessidade de manutenção corretiva precoce, com consequente aumento dos custos operacionais; e

k) dificuldades na conclusão e na disponibilização dos ambientes contemplados pelas intervenções.

Diante desses riscos, evidencia-se a importância de planejamento capaz de compatibilizar as características técnicas dos revestimentos com as necessidades efetivas da instituição, buscando soluções que proporcionem qualidade, segurança, durabilidade e economicidade.

Resultados assistenciais e operacionais pretendidos

Com o atendimento da necessidade identificada, pretende-se proporcionar condições materiais adequadas para que a Fundação Hospitalar alcance, dentre outros, os seguintes resultados:

a) contribuir para a execução adequada da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4;

b) assegurar a disponibilidade tempestiva dos materiais necessários às etapas de revestimento dos pisos;

c) favorecer o cumprimento dos cronogramas das intervenções, reduzindo riscos de atrasos decorrentes da ausência de materiais;

d) proporcionar condições adequadas de resistência, durabilidade e funcionalidade aos revestimentos empregados nos ambientes hospitalares;

e) contribuir para a segurança de circulação de pacientes, profissionais, acompanhantes e demais usuários;

f) favorecer a utilização e a movimentação de macas, cadeiras de rodas, camas hospitalares e equipamentos assistenciais;

g) proporcionar condições adequadas para a realização dos procedimentos de limpeza, higienização e conservação das superfícies;

h) reduzir riscos de deterioração prematura, quebras, fissuras e outras irregularidades que possam comprometer a utilização dos pisos;

i) minimizar a necessidade de reparos e substituições precoces, contribuindo para a redução dos custos de manutenção;

j) assegurar compatibilidade entre os materiais disponibilizados, os projetos e as especificações técnicas das intervenções;

k) reduzir perdas e desperdícios mediante planejamento adequado dos quantitativos, transporte, acondicionamento e armazenamento;

l) promover a utilização eficiente dos recursos públicos, considerando não apenas os custos iniciais, mas também a durabilidade e as necessidades de conservação dos revestimentos;

m) contribuir para a melhoria das condições físicas e funcionais dos ambientes assistenciais; e

n) fortalecer a infraestrutura necessária à continuidade, à segurança, à eficiência e à qualidade dos serviços de saúde prestados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Conclusão da necessidade

Diante do exposto, evidencia-se que a necessidade de disponibilização de materiais de revestimento de piso não decorre de mera conveniência administrativa, mas está diretamente relacionada à execução de intervenções destinadas à melhoria e à ampliação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A reforma do Pronto-Socorro e a construção da UTI 4 representam intervenções relevantes para a adequação dos ambientes assistenciais, exigindo materiais que apresentem características técnicas compatíveis com as condições de utilização, segurança, higienização e durabilidade necessárias ao funcionamento hospitalar.

Considerando a estimativa de 1.000 m² de revestimento, a necessidade de compatibilização com os projetos, as exigências funcionais dos ambientes e os riscos decorrentes da insuficiência ou inadequação dos materiais, mostra-se indispensável avaliar alternativas capazes de atender à demanda de maneira tecnicamente adequada e economicamente eficiente.

A solução a ser definida deverá conciliar qualidade, segurança, resistência, durabilidade, facilidade de conservação, disponibilidade tempestiva, compatibilidade com as intervenções previstas e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a necessidade mostra-se vinculada às atividades finalísticas da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG e à efetivação do direito à saúde, devendo o planejamento buscar condições adequadas para a melhoria da infraestrutura física, a execução das intervenções programadas e a

continuidade da prestação de serviços assistenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

5.1. A solução destinada ao atendimento da necessidade identificada deverá assegurar o fornecimento de granito Branco Dallas, em condições adequadas de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento, destinado à utilização na construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 e na reforma do Pronto-Socorro da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

5.2. O material deverá ser compatível com a finalidade construtiva e arquitetônica prevista para os ambientes hospitalares, observando as características estabelecidas no descritivo do item e, quando aplicável, nos projetos e memoriais elaborados para as respectivas obras, considerando especialmente os requisitos de resistência, facilidade de limpeza, conservação e durabilidade.

5.3. O granito fornecido deverá corresponder ao padrão Branco Dallas especificado pela Administração, apresentando características visuais compatíveis com o material solicitado, admitindo-se variações naturais de tonalidade, veios e desenhos próprios da pedra, desde que preservadas sua identidade visual e adequação à aplicação pretendida.

5.4. O material deverá apresentar qualidade, resistência mecânica, estabilidade e acabamento compatíveis com sua utilização na construção civil, não sendo admitidas peças com trincas, fissuras, rachaduras, quebras, lascas, empenamentos, irregularidades de superfície, defeitos de polimento ou outras imperfeições que comprometam sua integridade, funcionalidade, segurança ou aspecto visual.

5.5. As peças deverão atender integralmente às características técnicas, dimensões, espessuras, formatos e demais especificações estabelecidas no descritivo do item, garantindo compatibilidade com as necessidades de instalação e execução dos serviços previstos nas obras da UTI 4 e do Pronto-Socorro.

5.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sendo solicitados exclusivamente os quantitativos necessários a cada etapa de execução das obras, sem exigência de quantidade mínima por solicitação.

5.7. As entregas deverão acompanhar o andamento da construção da UTI 4 e da reforma do Pronto-Socorro, observando as necessidades efetivas de utilização dos materiais e a capacidade de recebimento e armazenamento da Fundação, não havendo obrigatoriedade de aquisição ou entrega integral dos quantitativos estimados.

5.8. A futura Contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações da Fundação Hospitalar, cumprindo os prazos e as condições de fornecimento estabelecidos no instrumento convocatório.

5.9. O transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e movimentação dos materiais deverão ser realizados de forma adequada à natureza, ao peso e às dimensões das peças, mediante utilização de meios apropriados de proteção e fixação, cabendo à Contratada adotar os cuidados necessários para evitar impactos, atritos, quebras ou quaisquer danos até a efetiva entrega no local indicado pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos correspondentes.

5.10. Os materiais deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de documentação técnica ou comercial que permita identificar o material fornecido e verificar sua correspondência com as especificações contratadas.

5.11. A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no momento do recebimento, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem divergências, defeitos, avarias ou outras irregularidades que comprometam sua utilização.

5.12. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, incluindo todos os custos relacionados à retirada, transporte e reposição, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Hospitalar, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência e sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

5.13. A solução deverá observar critérios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, priorizando o fornecimento de material com qualidade e durabilidade adequadas à finalidade pretendida, de modo a reduzir perdas, desperdícios e a necessidade de substituições prematuras, observada a legislação ambiental aplicável à origem, ao beneficiamento e à comercialização do granito.

5.14. Considerando o fornecimento parcelado, deverá ser mantido, sempre que possível, o mesmo padrão de qualidade, tonalidade, textura e acabamento entre as entregas, de modo a preservar a uniformidade visual do revestimento e evitar incompatibilidades entre os materiais utilizados nas diferentes etapas das intervenções.

5.15. Os requisitos estabelecidos deverão assegurar o fornecimento de granito Branco Dallas em condições adequadas de qualidade, quantidade e durabilidade, proporcionando condições para a execução das intervenções previstas e contribuindo para a melhoria da infraestrutura física, da funcionalidade e das condições de atendimento da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.16: Critério da aceitação da proposta:

5.16.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.16.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.16.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item; Os preços deverão ser expressos em Reais (R$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III – Fabricante.

6. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A presente necessidade encontra-se alinhada às diretrizes de gestão da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, especialmente no que se refere à ampliação da capacidade assistencial, ao fortalecimento do atendimento em urgência e emergência, à adequação da infraestrutura física hospitalar e à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A definição da demanda e dos quantitativos estimados encontra-se diretamente relacionada às intervenções previstas para a reforma do Pronto-Socorro e a construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4, considerando as características físicas dos ambientes, as áreas destinadas ao revestimento, as especificações dos projetos, as condições técnicas de aplicação dos materiais e a necessidade de assegurar a disponibilidade dos insumos indispensáveis à execução das etapas construtivas.

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., exerce relevante papel na assistência à saúde da população regional, atendendo usuários do Sistema Único de Saúde – SUS provenientes de Janaúba e de diversos municípios da região. Conforme os dados institucionais considerados neste planejamento, a instituição dispõe de 130 leitos hospitalares e mantém serviços de média e alta complexidade,

abrangendo urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, Unidade de Terapia Intensiva – UTI, centro cirúrgico, hemodiálise, oncologia e demais serviços especializados.

Nesse contexto, a manutenção, a reforma e a ampliação da infraestrutura hospitalar constituem medidas necessárias para assegurar condições físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades assistenciais, especialmente em ambientes que apresentam circulação frequente de pacientes, profissionais, acompanhantes, macas, cadeiras de rodas e equipamentos hospitalares.

O Pronto-Socorro representa setor estratégico para o atendimento de urgências e emergências, exigindo instalações que apresentem condições adequadas de segurança, resistência, funcionalidade e higienização. A reforma desse ambiente demanda a disponibilização de materiais de revestimento compatíveis com suas características operacionais, de modo a contribuir para a melhoria das condições físicas necessárias à prestação dos serviços.

Da mesma forma, a construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 está relacionada à necessidade de disponibilização de infraestrutura apropriada ao atendimento de pacientes que demandam cuidados intensivos, monitoramento contínuo e assistência especializada. A implantação desse ambiente exige materiais de acabamento que atendam às condições técnicas, sanitárias e funcionais previstas nos respectivos projetos.

Conforme levantamento preliminar da demanda, foi identificada a necessidade estimada de 1.000 m² (mil metros quadrados) de revestimento de piso em granito natural, com referência ao padrão comercial Dallas, dimensões nominais de 57 × 57 cm e espessura de 1,5 cm, destinados às intervenções previstas na infraestrutura física da Fundação Hospitalar.

O quantitativo estimado constitui parâmetro para o planejamento da aquisição e deverá guardar correspondência com os levantamentos das áreas a serem revestidas, os projetos técnicos e as necessidades efetivas das intervenções, observadas as características dimensionais do material e as eventuais perdas tecnicamente justificadas.

Além do impacto local, a instituição exerce papel de referência regional em serviços de saúde, atendendo uma população abrangente de mais de 14 municípios. O quadro a seguir apresenta a lista de cidades atendidas, com respectivas populações segundo o Censo Demográfico de 2022:

Cidades	População Senso 2022
Catuti	4.739
Espinosa	30.443
Gameleira	18.214
Jaiba	37.660
Mato Verde	12.038
Mamonas	5.997
Matias Cardoso	8.895

Monte Azul	20.328
Nova Porteirinha	6.706
Pai Pedro	5.551
Porteirinha	37.438
Riacho dos Machados	8.756
Serranópolis de Minas	4.399
Verdelandia	7.672

Chegou-se a quantidade de :

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	-	REVESTIMENTO GRANITO DALLAS POLIDO 57X57 CM ESPESSURA 1,5CM	M²	1000

Diferentemente de materiais destinados ao consumo contínuo, a demanda por revestimentos de piso está diretamente vinculada à execução de intervenções específicas na infraestrutura hospitalar, sendo influenciada pelas áreas efetivamente contempladas, pelas características dos ambientes e pelo planejamento das etapas de execução.

A definição dos quantitativos deverá considerar, especialmente, os seguintes fatores:

a) área total destinada ao revestimento de piso no Pronto-Socorro;

b) área total destinada ao revestimento de piso na Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4;

c) dimensões e características físicas dos ambientes contemplados;

d) projetos arquitetônicos e demais elementos técnicos pertinentes às intervenções;

e) dimensões nominais e espessura das peças de granito;

f) necessidade de cortes, recortes e ajustes em razão da geometria dos ambientes;

g) perdas tecnicamente justificáveis decorrentes dos procedimentos de aplicação;

h) existência de obstáculos, instalações e elementos construtivos que interfiram no aproveitamento das peças;

i) compatibilidade entre o revestimento especificado e as condições de utilização dos ambientes hospitalares;

j) planejamento e cronograma das etapas de reforma e construção;

k) condições de transporte, movimentação, descarga e armazenamento dos materiais; e

l) necessidade de prevenir insuficiência de materiais, desperdícios e aquisições em quantitativos superiores à demanda efetiva.

Por essa razão, a estimativa dos quantitativos deverá considerar não apenas a metragem global inicialmente identificada, mas também a distribuição das áreas entre o Pronto-Socorro e a UTI 4, os

levantamentos físicos, as especificações técnicas dos projetos e as características dimensionais do revestimento pretendido.

Considerando as dimensões nominais de 57 × 57 cm, cada peça apresenta área aproximada de 0,3249 m². Dessa forma, a metragem estimada de 1.000 m² corresponde, para fins de referência matemática, a aproximadamente 3.078 peças, sem considerar acréscimos decorrentes de cortes, recortes ou perdas de aplicação.

Esse cálculo possui caráter exclusivamente referencial e não substitui a memória de cálculo dos quantitativos, que deverá ser elaborada ou validada pelo setor técnico responsável, considerando as áreas efetivamente contempladas e as particularidades dos projetos.

A utilização da unidade de medida metro quadrado (m²) permite relacionar o quantitativo estimado à área de revestimento pretendida, favorecendo o planejamento, a pesquisa de preços e a conferência dos materiais disponibilizados.

A definição da quantidade deverá observar, ainda, a necessidade de compatibilização entre os materiais e o cronograma das intervenções, evitando que a ausência de revestimentos comprometa o andamento das atividades ou provoque reprogramações desnecessárias.

De igual modo, o planejamento deverá prevenir a disponibilização excessiva de materiais, considerando seu peso, a necessidade de espaços adequados para armazenamento e os riscos de avarias decorrentes de movimentações e acondicionamento inadequados.

A estimativa deverá buscar equilíbrio entre a disponibilidade tempestiva dos materiais e a utilização racional dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das necessidades específicas do Pronto-Socorro e da UTI 4, deve-se considerar a relevância regional da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, cuja estrutura assistencial atende à população do município e de outras localidades do estado.

A abrangência regional dos serviços reforça a importância da manutenção e da ampliação da infraestrutura hospitalar, uma vez que as condições físicas da instituição estão diretamente relacionadas à capacidade de organização e prestação dos atendimentos disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entretanto, para fins de dimensionamento dos revestimentos de piso, a população atendida e a abrangência regional constituem elementos de contextualização da relevância pública das intervenções, não representando, isoladamente, critérios suficientes para determinar a metragem necessária.

O quantitativo deverá estar fundamentado prioritariamente nos levantamentos físicos das áreas, nos projetos técnicos e nas características das intervenções previstas, assegurando relação objetiva entre a necessidade identificada e a quantidade de materiais estimada.

Diante do exposto, a demanda estimada de 1.000 m² de revestimento de piso em granito deverá ser analisada à luz das necessidades efetivas da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4, buscando assegurar a disponibilidade de materiais tecnicamente adequados, em quantidade suficiente e em momento compatível com o planejamento das intervenções.

A finalidade é contribuir para a melhoria das condições de segurança, higiene, resistência, durabilidade e funcionalidade da infraestrutura hospitalar, prevenindo atrasos, desperdícios e despesas desnecessárias e promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos em benefício da qualidade e da continuidade da assistência prestada à população.

7. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Para atendimento da necessidade identificada, consistente em assegurar a disponibilização de revestimento de piso em granito natural destinado à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

A necessidade está relacionada à execução de intervenções destinadas à melhoria e à ampliação da infraestrutura física hospitalar, exigindo materiais adequados às condições de utilização dos ambientes, especialmente quanto à resistência, durabilidade, segurança de circulação, facilidade de higienização e compatibilidade com os projetos técnicos.

Considerando a demanda estimada de 1.000 m² de revestimento de piso em granito natural e as possibilidades existentes no mercado, foram identificadas duas alternativas principais:

Alternativa 1 – Aquisição exclusiva do revestimento de piso em granito natural, com fornecimento dos materiais por empresa especializada, permanecendo a execução dos serviços de assentamento sob responsabilidade da Fundação Hospitalar, mediante utilização de estrutura própria ou de contratação específica.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do revestimento de piso em granito natural, contemplando o fornecimento dos materiais, a disponibilização de mão de obra especializada, os insumos auxiliares necessários e a execução dos serviços de assentamento, conforme projetos e especificações técnicas.

Alternativa 1 – Aquisição exclusiva do revestimento de piso em granito natural

A primeira alternativa consiste na aquisição de 1.000 m² de revestimento de piso em granito natural, destinado à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4, mediante fornecimento dos materiais nas condições técnicas e quantitativas estabelecidas pela Administração.

Nesse modelo, a responsabilidade do fornecedor limita-se à disponibilização dos materiais, incluindo transporte, acondicionamento e descarga, conforme as condições estabelecidas, não abrangendo a execução dos serviços de assentamento ou instalação.

A Fundação Hospitalar permanece responsável pela organização das etapas construtivas, pela disponibilização da mão de obra necessária à instalação, diretamente ou por meio de contratação específica, e pelo acompanhamento técnico das intervenções.

A alternativa apresenta como principais vantagens:

a) possibilidade de aquisição dos materiais diretamente de fornecedores especializados no comércio de rochas ornamentais;

b) maior controle da Administração sobre as características técnicas, a qualidade e os quantitativos dos materiais adquiridos;

c) possibilidade de realização de pesquisa de preços específica para o fornecimento do revestimento, permitindo comparação objetiva entre fornecedores;

d) separação dos custos de aquisição dos materiais e de execução dos serviços, favorecendo a transparência e o controle dos recursos públicos;

e) possibilidade de aproveitamento de equipes próprias ou de serviços de execução previamente disponíveis, quando existentes e tecnicamente aptos;

f) maior flexibilidade para programação das entregas conforme o cronograma das intervenções;

g) possibilidade de aquisição dos materiais de fornecedores especializados, sem exigir que também possuam estrutura para execução de serviços de construção civil;

h) potencial ampliação da competitividade entre empresas fornecedoras de revestimentos;

i) possibilidade de fiscalização específica da qualidade e conformidade dos materiais recebidos; e

j) maior autonomia administrativa para organização das etapas de fornecimento e execução.

Por outro lado, a alternativa apresenta aspectos que deverão ser avaliados:

a) necessidade de assegurar a disponibilidade de mão de obra tecnicamente capacitada para execução do assentamento;

b) necessidade de compatibilização entre o cronograma de entrega dos materiais e a execução dos serviços;

c) possibilidade de necessidade de contratação específica para instalação, caso a Fundação não disponha de equipe própria ou de contratação vigente que contemple os serviços;

d) necessidade de coordenação entre os responsáveis pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços;

e) necessidade de definição das responsabilidades por perdas, danos e eventuais problemas identificados durante a instalação;

f) necessidade de planejamento dos materiais auxiliares necessários ao assentamento, quando não contemplados em outra contratação;

g) necessidade de disponibilização de local adequado para armazenamento dos revestimentos até sua utilização; e

h) risco de atrasos decorrentes de falhas de planejamento ou de incompatibilidade entre o fornecimento e a execução.

A aquisição exclusiva do revestimento constitui alternativa tecnicamente possível e poderá apresentar vantagens econômicas e administrativas, especialmente quando a Fundação Hospitalar já dispuser de estrutura, equipe ou contratação específica apta à execução dos serviços.

Sua vantajosidade dependerá da demonstração de que os custos e os riscos associados à aquisição separada dos materiais e à execução dos serviços são compatíveis com as necessidades da instituição.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do revestimento em granito

A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revestimento de piso em granito natural, abrangendo o fornecimento dos materiais e a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos auxiliares necessários à instalação.

Nesse modelo, a empresa contratada assume a responsabilidade pela execução integrada dos serviços, desde o fornecimento dos revestimentos até a conclusão das atividades de assentamento, observados os projetos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

A solução poderá contemplar, conforme o escopo tecnicamente definido, transporte e descarga dos materiais, preparação das superfícies, assentamento das peças, aplicação dos materiais auxiliares, rejuntamento, acabamento, limpeza final e demais atividades necessárias à entrega do revestimento instalado.

A alternativa apresenta como principais vantagens:

a) concentração das responsabilidades pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços em uma única empresa;

b) maior integração entre as etapas de aquisição, transporte, preparação e instalação dos revestimentos;

c) possibilidade de redução de dificuldades de coordenação entre fornecedores de materiais e executores dos serviços;

d) definição de responsabilidade contratual integrada pela qualidade dos materiais e dos serviços executados;

e) possibilidade de contratação de empresa com experiência específica na instalação de revestimentos em granito;

f) maior previsibilidade do custo global da intervenção, desde que o orçamento contemple adequadamente todos os serviços e materiais necessários;

g) possibilidade de estabelecimento de cronograma único para fornecimento e execução;

h) redução da necessidade de gestão direta de diferentes contratos relacionados à mesma etapa construtiva;

i) possibilidade de responsabilização da contratada por falhas de execução e por materiais em desconformidade, nos limites contratuais; e

j) possibilidade de entrega do revestimento instalado, conforme os critérios de recebimento e desempenho definidos pela Administração.

Por outro lado, a alternativa apresenta aspectos que deverão ser cuidadosamente avaliados:

a) necessidade de elaboração de projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais elementos técnicos compatíveis com a natureza da intervenção;

b) necessidade de definição precisa dos serviços abrangidos, incluindo preparação das superfícies, assentamento, rejuntamento, acabamento e limpeza;

c) possibilidade de custos adicionais relacionados à mão de obra, equipamentos, mobilização, administração e demais componentes da execução;

d) necessidade de fiscalização técnica da execução dos serviços, além da conferência da qualidade dos materiais;

e) necessidade de compatibilização da execução com o funcionamento hospitalar, evitando interferências indevidas nas atividades assistenciais;

f) necessidade de avaliação das condições de acesso, isolamento das áreas e segurança durante a realização dos serviços;

g) necessidade de definição das responsabilidades técnicas pertinentes à execução, conforme a legislação profissional aplicável;

h) possibilidade de redução do universo de fornecedores em comparação com a aquisição exclusiva dos materiais, uma vez que a empresa deverá possuir capacidade para fornecimento e execução;

i) necessidade de avaliação dos custos globais da solução, incluindo materiais, mão de obra e demais serviços; e

j) necessidade de verificar a compatibilidade da solução com as demais intervenções e contratos relacionados à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4.

A contratação integrada do fornecimento e da instalação constitui alternativa tecnicamente possível, especialmente quando a Administração não dispõe de meios próprios ou de contratação específica para executar os serviços.

Entretanto, sua vantajosidade deverá ser demonstrada mediante análise dos custos totais, da capacidade operacional da Fundação, dos riscos envolvidos e das condições de execução das intervenções.

Quadro comparativo das alternativas disponíveis

CRITÉRIO DE ANÁLISE	ALTERNATIVA 1 – AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DO GRANITO	ALTERNATIVA 2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
Objeto	Fornecimento de 1.000 m² de revestimento de piso em granito natural.	Fornecimento de 1.000 m² de granito, incluindo mão de obra e serviços de instalação.
Responsabilidade pelo fornecimento	Empresa fornecedora dos materiais.	Empresa responsável pelo fornecimento e instalação.
Responsabilidade pela instalação	Fundação Hospitalar, por equipe própria ou contratação específica.	Empresa contratada.
Custos de aquisição	Permite identificar separadamente o valor dos materiais.	Integra o valor dos materiais aos custos de execução.
Custos de mão de obra	Dependem da estrutura própria ou de contratação específica.	Incluídos no orçamento global da contratação.
Competitividade	Possibilita participação de fornecedores especializados na comercialização de granito.	Exige empresas com capacidade de fornecimento e execução dos serviços.
Gestão administrativa	Exige coordenação entre o fornecimento e a execução dos serviços.	Concentra as responsabilidades contratuais em uma empresa.
Fiscalização	Fiscalização do fornecimento, além do acompanhamento separado da instalação.	Fiscalização conjunta dos materiais e dos serviços executados.
Controle dos materiais	Permite controle direto dos quantitativos adquiridos e recebidos.	Controle dos materiais fornecidos e efetivamente aplicados.
Cronograma de execução	Depende da compatibilização entre entrega e disponibilidade da equipe executora.	Permite estabelecer cronograma único de fornecimento e instalação.
Riscos operacionais	Possibilidade de atrasos por falta de integração entre fornecedor e executor.	Possibilidade de atrasos ou falhas concentrados em um único contratado.
Responsabilidade por defeitos	Exige distinção entre defeitos do material e falhas de instalação.	Favorece a atribuição contratual integrada de responsabilidades.
Aproveitamento da estrutura existente	Possibilita utilização de equipe própria ou contrato de execução já disponível.	Dispensa a utilização de equipe própria para a instalação.

Flexibilidade operacional	Permite organizar o fornecimento conforme as etapas das intervenções.	Exige compatibilização das atividades com o cronograma contratual de execução.
Economicidade	Pode ser vantajosa quando já existem meios adequados para executar a instalação.	Pode ser vantajosa quando a execução conjunta reduz custos e riscos de coordenação.
Adequação à demanda inicialmente identificada	Corresponde ao fornecimento de materiais solicitado pela Fundação.	Amplia o escopo para incluir serviços de execução.
Principal vantagem	Separação dos custos e possibilidade de aproveitamento da estrutura de execução existente.	Integração do fornecimento e da instalação, com responsabilidade contratual concentrada.
Principal desvantagem	Necessidade de assegurar separadamente a execução dos serviços.	Possibilidade de maior complexidade de contratação e de menor participação de fornecedores exclusivamente comerciais.

7.2. Conclusão quanto à alternativa mais adequada

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, conclui-se que a aquisição exclusiva de revestimento de piso em granito natural, destinado à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, apresenta-se como a solução preliminarmente mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, observada a necessidade de comprovação da disponibilidade dos meios necessários à execução dos serviços de instalação.

A alternativa mostra-se compatível com a demanda inicialmente identificada pela Fundação Hospitalar, que contempla o fornecimento de materiais de revestimento destinados às intervenções previstas em sua infraestrutura física, permitindo a separação entre as responsabilidades relacionadas à aquisição dos materiais e aquelas correspondentes à execução dos serviços construtivos.

A solução deverá contemplar a aquisição estimada de 1.000 m² (mil metros quadrados) de revestimento de piso em granito natural, com referência ao padrão comercial Dallas, dimensões nominais de 57 × 57 cm e espessura de 1,5 cm, observadas as especificações técnicas, as condições de qualidade e a possibilidade de aceitação de materiais equivalentes que atendam aos requisitos de desempenho estabelecidos pela Administração.

A escolha apresenta especial relevância diante das características das intervenções previstas, considerando que tanto o Pronto-Socorro quanto a UTI 4 constituem ambientes destinados à prestação de serviços assistenciais que demandam infraestrutura física adequada, materiais resistentes, condições apropriadas de higienização e segurança para circulação de pacientes, profissionais e equipamentos hospitalares.

Nesse contexto, a aquisição dos materiais deverá assegurar a disponibilização de revestimentos compatíveis com as características técnicas dos projetos, especialmente quanto às

dimensões, espessura, resistência mecânica, durabilidade, acabamento superficial e condições de utilização nos ambientes contemplados.

A opção pela aquisição exclusiva dos revestimentos permite à Fundação Hospitalar estabelecer diretamente os requisitos de qualidade dos materiais, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento, as responsabilidades do fornecedor e os mecanismos de fiscalização necessários à verificação da conformidade dos produtos entregues.

A solução possibilita, ainda, a realização de pesquisa de preços direcionada ao mercado fornecedor de rochas ornamentais, permitindo a comparação entre propostas comerciais relativas ao mesmo material, sem a inclusão de custos de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais serviços de execução.

Essa separação favorece a identificação dos custos efetivamente relacionados à aquisição do revestimento, proporcionando maior transparência na composição dos valores estimados e facilitando o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

A alternativa também permite a participação de empresas especializadas na comercialização e no fornecimento de granito natural, sem exigir que os fornecedores disponham, necessariamente, de estrutura operacional para execução de serviços de construção civil.

Sob o aspecto operacional, a aquisição exclusiva dos materiais possibilita à Administração organizar as entregas de acordo com o planejamento das intervenções, observando as necessidades efetivas dos setores, as condições de armazenamento e o cronograma de execução da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4.

O fornecimento poderá ocorrer conforme as solicitações formalizadas pela Fundação Hospitalar, respeitados os quantitativos previstos, as condições estabelecidas e o prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, permitindo compatibilizar a disponibilização dos revestimentos com o desenvolvimento das atividades construtivas.

Essa sistemática contribui para estabelecer equilíbrio entre dois riscos relevantes: de um lado, a insuficiência de materiais, capaz de comprometer o andamento das intervenções e provocar atrasos; de outro, a aquisição ou disponibilização excessiva de revestimentos, que poderá ocasionar ocupação desnecessária de espaços, dificuldades de movimentação, riscos de avarias e utilização ineficiente dos recursos públicos.

A escolha pela aquisição exclusiva dos materiais pressupõe, entretanto, que a Fundação Hospitalar disponha de condições adequadas para promover a execução dos serviços de assentamento, seja mediante equipe própria tecnicamente capacitada, seja por meio de contratação específica, existente ou devidamente planejada.

A existência desses meios deverá ser demonstrada na instrução do processo, de modo a assegurar que a separação entre fornecimento e instalação não resulte em dificuldades de coordenação, atrasos, retrabalhos ou custos adicionais que comprometam a vantajosidade da solução.

Além disso, a alternativa selecionada apresenta as seguintes vantagens:

a) possibilita a aquisição direta de revestimento de piso em granito natural junto a fornecedores especializados;

b) permite a individualização dos custos relativos ao fornecimento dos materiais;

c) favorece a realização de pesquisa de preços específica para o objeto pretendido;

d) possibilita maior participação de empresas especializadas na comercialização de rochas ornamentais;

e) permite estabelecer critérios objetivos de qualidade, dimensões, espessura, acabamento e conformidade dos materiais;

f) favorece o controle direto dos quantitativos adquiridos e efetivamente recebidos;

g) possibilita a programação das entregas conforme as necessidades das intervenções;

h) permite o aproveitamento de equipe própria ou de contratação específica para execução dos serviços, quando disponíveis;

i) evita a inclusão, no objeto de fornecimento, de atividades de instalação que possam ser executadas por outros meios adequados;

j) proporciona maior transparência na identificação dos custos dos materiais e dos serviços;

k) possibilita a fiscalização específica do fornecimento, sem prejuízo do acompanhamento técnico da instalação;

l) permite organizar o armazenamento e a movimentação dos revestimentos conforme as condições físicas da instituição;

m) contribui para prevenir atrasos decorrentes da indisponibilidade de materiais;

n) favorece o planejamento dos quantitativos, considerando as áreas efetivas e as perdas tecnicamente justificadas;

o) permite maior controle sobre a padronização dos materiais utilizados nas intervenções;

p) possibilita a separação das responsabilidades por eventuais defeitos dos materiais e falhas decorrentes da instalação, conforme sua origem;

q) contribui para a racionalização dos recursos públicos, desde que demonstrada sua vantajosidade em relação à contratação conjunta; e

r) apresenta aderência ao escopo da demanda inicialmente formalizada pela Fundação Hospitalar.

Em comparação, a Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do revestimento em granito, embora tecnicamente possível, implicaria a ampliação do escopo da contratação para contemplar, além dos materiais, a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos auxiliares e demais atividades necessárias à execução dos serviços.

Essa alternativa exigiria a definição detalhada das atividades construtivas abrangidas, incluindo, conforme as condições dos projetos, preparação das superfícies, assentamento das peças, aplicação dos materiais auxiliares, rejuntamento, acabamento, limpeza e demais procedimentos necessários à conclusão dos serviços.

A contratação conjunta também demandaria orçamento específico que contemplasse todos os componentes da execução, com definição dos quantitativos, custos unitários, responsabilidades técnicas, critérios de medição, condições de fiscalização e demais elementos pertinentes à natureza dos serviços.

Embora a concentração das responsabilidades em uma única empresa possa favorecer a integração entre fornecimento e execução, essa característica não representa, isoladamente, garantia de maior economicidade ou eficiência, sendo necessária a avaliação das condições concretas da Fundação Hospitalar.

Da mesma forma, a contratação conjunta poderá apresentar vantagens quando inexistirem meios próprios ou contratações específicas para a instalação, especialmente diante da necessidade de assegurar responsabilidade integrada pela execução dos serviços.

Entretanto, caso a Fundação Hospitalar já disponha de equipe tecnicamente capacitada ou de contratação apta a executar os serviços de assentamento, a inclusão da mão de obra no objeto de aquisição dos materiais poderá representar duplicidade de custos ou ampliação desnecessária do escopo contratual.

A comparação econômica entre as alternativas deverá considerar o custo global necessário à disponibilização do revestimento instalado, incluindo, quando aplicáveis, os valores dos materiais, da mão de obra, dos insumos auxiliares, dos equipamentos, do transporte e das demais despesas de execução.

Assim, não se mostra tecnicamente adequado concluir pela maior economicidade da aquisição exclusiva apenas porque seu preço inicial é inferior ao valor de uma contratação que também contemple a instalação.

A vantajosidade da solução dependerá da demonstração de que a aquisição separada dos materiais, associada aos meios disponíveis para sua instalação, apresenta condições satisfatórias de custo, prazo, qualidade e segurança.

Dessa forma, considerando a natureza da demanda formalizada, a possibilidade de aquisição dos revestimentos diretamente no mercado fornecedor, a individualização dos custos, o controle dos quantitativos e a organização das entregas conforme o planejamento das intervenções, conclui-se, preliminarmente, que a aquisição exclusiva do revestimento de piso em granito natural constitui a alternativa mais aderente à necessidade identificada pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A confirmação dessa escolha deverá estar amparada na demonstração da disponibilidade dos meios necessários à instalação e na avaliação comparativa dos custos globais das soluções analisadas, assegurando que a opção adotada não comprometa a execução da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4.

Recomenda-se, portanto, a continuidade do planejamento da aquisição de 1.000 m² de revestimento de piso em granito natural, com especificações técnicas objetivas, critérios de qualidade e recebimento, condições de fornecimento e prazo de entrega compatível com as necessidades institucionais.

A solução deverá observar, ainda, a compatibilidade do revestimento com os projetos e com as exigências de segurança dos ambientes hospitalares, especialmente quanto ao acabamento superficial, à resistência ao escorregamento e às condições de limpeza e desinfecção.

Conclui-se, assim, que a alternativa selecionada apresenta viabilidade técnica e operacional potencial, condicionada à confirmação das premissas identificadas, podendo contribuir para a execução planejada das intervenções, a melhoria das condições físicas da Fundação Hospitalar e a utilização eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Modo de contratação

Para a efetivação da contratação, apresentam-se como opções a serem consideradas pela Administração:

1. Adesão a atas de registro de preços existentes

Vantagens:

I. Agilidade na contratação, evitando o tempo de realização de um processo licitatório próprio;

II. Possibilidade de aproveitar preços já negociados, potencialmente mais vantajosos;

III. Redução de custos administrativos e logísticos;

IV. Maior previsibilidade quanto a prazos de fornecimento.

Desvantagens:

I. Dependência de condições e especificações definidas pelo órgão gestor da ata, com menor flexibilidade;

II. Nem sempre todas as necessidades específicas da Fundação podem ser atendidas;

III. Necessidade de verificação rigorosa da compatibilidade com requisitos legais e regulamentares.

2. Participação em ata de registro de preços em formação por outro órgão (órgão participante)

Vantagens:

I. Permite compartilhamento de compras, gerando economia de escala e redução de custos;

II. Simplifica procedimentos administrativos, pois a ata é conduzida pelo órgão gestor principal;

III. Possibilidade de influenciar a definição de condições e especificações durante a formação da ata.

Desvantagens:

I. Dependência de decisões e cronograma do órgão gestor;

II. Necessidade de planejamento prévio e manifestação formal de interesse;

III. Possível limitação em relação a quantitativos ou prazos, dependendo da ata principal.

3. Realização de licitação própria pela fundação

A alternativa consiste na realização de procedimento licitatório próprio pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, destinado à aquisição de revestimento de piso em granito natural, para atendimento às necessidades de reforma do Pronto-Socorro e construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4, observadas as condições técnicas, quantitativas e operacionais estabelecidas no planejamento.

A realização de licitação própria permite à Fundação definir diretamente o objeto, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, as características dimensionais, as condições de acabamento, os critérios de aceitação, os prazos de entrega e as demais obrigações relacionadas ao fornecimento.

A solução deverá contemplar a aquisição estimada de 1.000 m² (mil metros quadrados) de revestimento de piso em granito natural, com referência ao padrão comercial Dallas, dimensões nominais de 57 × 57 cm e espessura de 1,5 cm, admitindo-se materiais equivalentes que comprovadamente atendam às características técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos pela Administração.

A realização de procedimento próprio mostra-se relevante diante das particularidades do material pretendido, considerando que o fornecimento de revestimentos em granito exige observância de características relacionadas à natureza da rocha, dimensões, espessura, acabamento superficial, resistência, integridade das peças, uniformidade do lote e condições adequadas de transporte e acondicionamento.

Além disso, a aquisição deverá considerar a destinação específica dos materiais, que serão utilizados em ambientes hospitalares sujeitos à circulação de pacientes, profissionais, acompanhantes, macas, cadeiras de rodas e equipamentos, exigindo avaliação de sua adequação às condições de segurança, utilização, higienização e manutenção.

Por meio da licitação própria, a Fundação poderá estabelecer condições de fornecimento compatíveis com o cronograma das intervenções, inclusive quanto à programação das entregas, ao prazo de 20 (vinte) dias úteis, às condições de descarga e ao recebimento dos materiais.

A realização de procedimento próprio apresenta como principais vantagens:

a) autonomia para definição das especificações técnicas, características dimensionais, padrões de qualidade e condições de acabamento do revestimento;

b) possibilidade de dimensionamento dos quantitativos com fundamento nos levantamentos das áreas destinadas à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4;

c) possibilidade de estabelecer condições de fornecimento compatíveis com o cronograma das intervenções;

d) possibilidade de programação das entregas conforme as necessidades efetivas e a capacidade de armazenamento da Fundação, quando tecnicamente justificada;

e) maior controle sobre a qualidade, procedência, integridade, dimensões, espessura, acabamento e condições de transporte dos materiais;

f) possibilidade de estabelecer critérios objetivos para identificação e substituição de peças trincadas, quebradas, lascadas ou em desconformidade;

g) possibilidade de adequação das entregas às condições de acesso, movimentação e armazenamento existentes na instituição;

h) maior compatibilidade das condições de fornecimento com as rotinas dos setores de Manutenção, Almoxarifado e demais unidades responsáveis pelo recebimento e utilização dos materiais;

i) possibilidade de estabelecer requisitos técnicos compatíveis com as condições de utilização dos revestimentos nos ambientes hospitalares;

j) realização de procedimento competitivo especificamente estruturado para atendimento das necessidades da Fundação;

k) possibilidade de participação de empresas especializadas na comercialização e no fornecimento de rochas ornamentais;

l) redução do risco de aquisição de materiais incompatíveis com as especificações dos projetos ou com as necessidades das intervenções;

m) maior autonomia para fiscalização das entregas e adoção de providências diante de atrasos, materiais recusados ou inadimplemento contratual;

n) possibilidade de compatibilização do fornecimento com as etapas de execução da reforma e da construção;

o) maior controle dos quantitativos recebidos e destinados a cada intervenção; e

p) possibilidade de selecionar proposta vantajosa mediante comparação de preços e condições de fornecimento para objeto tecnicamente definido.

Como desvantagens e riscos, identificam-se:

a) maior tempo necessário para planejamento, instrução, divulgação e realização do procedimento licitatório;

b) demanda administrativa para elaboração dos documentos da fase preparatória, condução do certame, formalização da contratação e acompanhamento de sua execução;

c) possibilidade de ocorrência de licitação deserta ou fracassada, especialmente diante de especificações excessivamente restritivas ou condições de entrega incompatíveis com o mercado;

d) necessidade de adequada fundamentação das dimensões, espessura, acabamento e demais características exigidas;

e) necessidade de acompanhamento dos quantitativos contratados, entregues e efetivamente utilizados;

f) necessidade de fiscalização da qualidade, integridade, acondicionamento, transporte e conformidade dimensional dos revestimentos;

g) risco de atrasos nas entregas, com possibilidade de comprometimento do cronograma das intervenções;

h) necessidade de planejamento logístico para recebimento, descarga, movimentação e armazenamento do granito; e

i) necessidade de atuação preventiva da Administração para que a contratação e a disponibilização dos materiais ocorram em momento compatível com a execução das obras.

Diante dessas características, a realização de licitação própria apresenta aderência à necessidade institucional, uma vez que permite à Fundação estabelecer diretamente as especificações técnicas e as condições de fornecimento dos revestimentos, compatibilizando a aquisição com as características dos projetos e com o planejamento das intervenções.

Quanto à eventual adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, sua utilização deverá ser especificamente justificada, considerando a previsão de contratações ou entregas parceladas, a dinâmica de execução das intervenções e as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis.

A existência de quantitativo previamente estimado e sua destinação a intervenções determinadas não impedem, por si só, a avaliação do SRP, mas exigem demonstração de que essa sistemática apresenta efetiva utilidade e vantajosidade em comparação com a contratação ordinária.

A alternativa preserva, portanto, o controle da Fundação sobre as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento, permitindo estruturar a contratação de acordo com as necessidades identificadas.

Análise das alternativas

Após a análise das formas de contratação disponíveis, verifica-se que a adesão a Ata de Registro de Preços vigente, a participação, como órgão participante, em registro de preços promovido por outro órgão e a realização de procedimento licitatório próprio constituem alternativas que poderão ser consideradas para atendimento da necessidade administrativa da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, desde que observados os pressupostos legais, a compatibilidade técnica e as circunstâncias concretas de cada solução.

Entretanto, a definição da alternativa mais adequada deverá considerar não apenas a eventual celeridade do procedimento, mas principalmente a compatibilidade dos materiais, as características dimensionais, a qualidade do revestimento, o acabamento superficial, as condições de transporte e entrega, os quantitativos disponíveis, a capacidade de atendimento dos fornecedores e a vantajosidade para a Administração.

A adesão a Ata de Registro de Preços vigente poderá representar alternativa mais célere, desde que seja identificada ata cujo objeto apresente compatibilidade efetiva com as necessidades da Fundação.

Essa compatibilidade deverá ser analisada individualmente, considerando a natureza do revestimento, as dimensões nominais de 57 × 57 cm, a espessura de 1,5 cm, as características do acabamento, os padrões de qualidade e os demais requisitos técnicos estabelecidos no planejamento.

Em se tratando de revestimento destinado a ambientes hospitalares, a análise da compatibilidade assume especial relevância, pois diferenças relacionadas ao tipo de material, acabamento superficial, resistência, dimensões, espessura e condições de aplicação poderão tornar determinado produto registrado inadequado às necessidades das intervenções.

Além da compatibilidade técnica, deverão ser avaliados os quantitativos disponíveis para adesão, a vigência da ata, os preços registrados, as condições de fornecimento, o local de entrega, a capacidade logística do fornecedor e a efetiva vantajosidade da contratação.

Deverão ser observados, ainda, os requisitos legais aplicáveis à adesão, inclusive quanto à demonstração da vantagem da contratação, à compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, às autorizações necessárias e aos limites quantitativos pertinentes.

A participação em Ata de Registro de Preços em formação por outro órgão, na condição de órgão participante, também constitui alternativa possível, especialmente quando houver procedimento compartilhado cujo objeto apresente efetiva compatibilidade com a demanda da Fundação Hospitalar.

Essa alternativa poderá proporcionar ganhos de escala, ampliação do volume de aquisição e compartilhamento dos esforços administrativos.

Entretanto, sua viabilidade depende de planejamento antecipado, manifestação tempestiva da Fundação e compatibilidade entre as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de entrega e o cronograma estabelecido pelo órgão gerenciador.

Deve-se considerar, especialmente, que o fornecimento de revestimentos em granito apresenta particularidades relacionadas ao peso das peças, à necessidade de proteção durante o transporte, à movimentação dos materiais e à prevenção de avarias.

Além disso, a definição de características dimensionais e de acabamento deverá observar os projetos das intervenções, de modo que eventual contratação compartilhada não resulte na aquisição de materiais incompatíveis com as necessidades efetivas da instituição.

Por sua vez, a realização de licitação própria apresenta maior possibilidade de adequação às características específicas da demanda identificada, pois permite à Fundação estabelecer diretamente os requisitos técnicos, os quantitativos estimados, as condições de acondicionamento e transporte, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e as demais obrigações necessárias ao fornecimento.

Essa alternativa possibilita estruturar a contratação considerando as necessidades da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4, inclusive quanto à disponibilidade dos materiais nas etapas previstas para execução dos revestimentos.

A demanda estimada de 1.000 m² encontra-se relacionada a intervenções determinadas na infraestrutura física hospitalar, diferentemente de materiais destinados ao consumo contínuo e variável.

Assim, o planejamento deverá observar as áreas efetivamente destinadas ao revestimento, os projetos técnicos, as perdas justificadas e o cronograma de execução, evitando que a contratação seja dimensionada exclusivamente com fundamento em aquisições históricas.

A eventual realização de entregas parceladas deverá decorrer de necessidade operacional demonstrada, especialmente quando a programação das intervenções ou a capacidade de armazenamento justificar a disponibilização gradual dos materiais.

Essa sistemática poderá contribuir para conciliar dois objetivos relevantes: assegurar a disponibilidade tempestiva dos revestimentos necessários à execução das intervenções e evitar armazenamento excessivo, movimentações desnecessárias, quebras, avarias e imobilização antecipada de recursos públicos.

Todavia, a escolha entre contratação ordinária e Sistema de Registro de Preços deverá ser fundamentada nas condições concretas da demanda, não sendo suficiente a mera conveniência de realizar solicitações futuras.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório próprio apresenta-se como alternativa preliminarmente mais aderente às necessidades da Fundação Hospitalar, em razão da possibilidade de definição específica do objeto, das condições de fornecimento e dos critérios de controle e fiscalização.

A confirmação de sua vantajosidade deverá considerar a existência de atas compatíveis, a disponibilidade de procedimentos compartilhados, os preços de mercado, os prazos necessários à contratação e as condições efetivas de fornecimento.

Conclui-se que a solução deverá priorizar a obtenção de revestimento tecnicamente adequado às intervenções previstas, em quantitativo suficiente, com condições de fornecimento compatíveis com o cronograma institucional e com observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclusão quanto ao modo de contratação

Diante das alternativas analisadas, considera-se mais adequada a realização de procedimento licitatório próprio pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, mediante Pregão Eletrônico, com previsão de utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado à aquisição de revestimento de piso em granito natural para atendimento às necessidades de reforma do Pronto-Socorro e construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4, condicionada a adoção do SRP à demonstração de sua adequação às características da demanda.

A alternativa apresenta maior aderência às necessidades institucionais, uma vez que possibilita à Fundação estabelecer diretamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os padrões mínimos de qualidade, as características dimensionais, as condições de acabamento, os critérios de recebimento e as demais exigências relacionadas ao fornecimento dos materiais.

A solução deverá contemplar a aquisição estimada de 1.000 m² (mil metros quadrados) de revestimento de piso em granito natural, com referência ao padrão comercial Dallas, dimensões nominais de 57 × 57 cm e espessura de 1,5 cm, admitindo-se materiais equivalentes que atendam às características técnicas e aos requisitos de desempenho definidos pela Administração.

A realização de licitação própria permite estruturar a contratação considerando os levantamentos das áreas destinadas ao revestimento, os projetos técnicos, as características dos ambientes, a necessidade de padronização dos materiais, as perdas tecnicamente justificadas e o cronograma das intervenções.

A escolha mostra-se relevante diante da destinação específica dos revestimentos, considerando que o Pronto-Socorro e a UTI 4 constituem ambientes hospitalares sujeitos à circulação frequente de pacientes, profissionais, acompanhantes e equipamentos, exigindo materiais compatíveis com as condições de utilização, segurança, durabilidade e higienização.

A definição direta das condições de fornecimento permitirá à Fundação estabelecer requisitos relacionados à integridade das peças, dimensões, espessura, acabamento superficial, resistência, acondicionamento, transporte, descarga e substituição de materiais que apresentem defeitos ou desconformidades.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP poderá proporcionar maior flexibilidade na programação das aquisições e das entregas, especialmente quando houver necessidade demonstrada de disponibilização dos materiais em etapas, conforme o desenvolvimento da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4.

Nesse contexto, a possibilidade de fornecimento parcelado deverá estar relacionada ao cronograma das intervenções, à disponibilidade de espaços adequados para armazenamento e à necessidade de evitar movimentações desnecessárias dos revestimentos.

O fornecimento deverá observar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado na forma estabelecida no instrumento convocatório, permitindo à Administração programar o recebimento dos materiais de acordo com as necessidades das etapas construtivas.

Essa sistemática poderá contribuir para o equilíbrio entre dois riscos relevantes: de um lado, a indisponibilidade dos materiais, capaz de comprometer o andamento das intervenções e provocar atrasos; de outro, a formação antecipada de estoques excessivos, que poderá ocasionar dificuldades de armazenamento, movimentações desnecessárias, avarias, quebras e utilização ineficiente dos recursos públicos.

Entretanto, considerando que a demanda está vinculada a intervenções determinadas e possui quantitativo previamente estimado, a adoção do SRP deverá ser fundamentada em justificativa específica, demonstrando sua vantagem em relação à contratação ordinária, não sendo suficiente a mera previsão de entregas parceladas.

O modelo de licitação própria proporciona maior capacidade de planejamento, definição das condições de fornecimento e fiscalização dos materiais, favorecendo a compatibilidade entre as aquisições e as necessidades efetivas da infraestrutura hospitalar.

Além disso, possibilita a realização de pesquisa de preços direcionada ao mercado de rochas ornamentais, a participação de fornecedores especializados e a definição de critérios objetivos para julgamento das propostas e recebimento dos revestimentos.

Assim, a realização de licitação própria mediante Pregão Eletrônico apresenta-se como alternativa tecnicamente aderente e administrativamente adequada para atendimento da necessidade

identificada, desde que confirmada a natureza comum do bem e observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do SRP deverá ser confirmada a partir da avaliação das características da demanda, da programação das entregas, das condições de armazenamento e da efetiva vantajosidade dessa sistemática.

A adesão a Atas de Registro de Preços vigentes e a participação em Atas em formação por outros órgãos permanecem como alternativas juridicamente possíveis, desde que demonstradas, no caso concreto, a compatibilidade das especificações técnicas, a disponibilidade dos quantitativos, a adequação das condições de entrega, a capacidade logística dos fornecedores, a vantajosidade econômica e o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Quadro comparativo das alternativas de contratação

Alternativa avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
1. Adesão a Ata de Registro de Preços vigente	Utilização, na condição de órgão não participante, de Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade, cujo objeto contemple revestimento de piso em granito natural com características técnicas compatíveis com as necessidades da Fundação Hospitalar.	Maior celeridade potencial; aproveitamento de procedimento já concluído; redução do esforço administrativo; possibilidade de utilização de preços previamente registrados; atendimento mais rápido quando houver ata compatível e fornecedor disponível.	Dependência da existência de ata compatível; limitação de quantitativos; menor autonomia sobre especificações e condições de entrega; necessidade de comprovação da vantajosidade; risco de incompatibilidade quanto ao tipo de granito, dimensões, espessura, acabamento e qualidade; necessidade de atendimento às condições legais de adesão.	**Alternativa possível, mas condicionada.** Poderá ser utilizada quando demonstradas a compatibilidade técnica, a disponibilidade dos quantitativos, a adequação logística e a vantajosidade econômica.
2. Participação em Ata de Registro de Preços em formação – Órgão Participante	Participação da Fundação, desde a fase de planejamento, em procedimento de registro de preços conduzido por outro órgão, incorporando a demanda estimada de 1.000 m² de revestimento em granito às necessidades da contratação compartilhada.	Possibilidade de ganhos de escala; compartilhamento dos esforços administrativos; redução dos custos de processamento; possibilidade de manifestação prévia sobre especificações e quantitativos; potencial ampliação da competitividade.	Dependência do planejamento e cronograma do órgão gerenciador; necessidade de manifestação tempestiva; menor autonomia sobre as condições finais da contratação; possibilidade de incompatibilidade das dimensões, espessura, acabamento e demais características; risco de inadequação dos prazos de entrega ao cronograma das intervenções.	**Alternativa viável em situações específicas**, desde que o procedimento compartilhado seja compatível com as especificações técnicas, os quantitativos e o cronograma de execução das intervenções.
3. Licitação	Realização de	Maior autonomia;	Maior tempo para	**Alternativa**

própria – Pregão Eletrônico, com avaliação da adoção do SRP	procedimento licitatório próprio pela Fundação Hospitalar para aquisição de 1.000 m² de revestimento de piso em granito natural, com especificações, quantitativos, padrões de qualidade, condições de fornecimento e critérios de recebimento definidos diretamente pela Administração.	adequação das especificações aos projetos; dimensionamento conforme a demanda; definição de padrões de qualidade; possibilidade de programação das entregas; maior controle dos materiais; participação de fornecedores especializados; fiscalização direta; maior aderência às necessidades institucionais.	planejamento e realização do certame; maior demanda administrativa; necessidade de fiscalização; possibilidade de licitação deserta ou fracassada; risco de atrasos no fornecimento; necessidade de justificativa específica para utilização do SRP.	**recomendada quanto à realização de licitação própria.** A adoção do SRP deverá ser confirmada mediante demonstração de sua adequação e vantajosidade para a demanda específica.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; Dentro a região tem-se grande demandas do tipo:

1- https://pncp.gov.br/app/editais/13698774000180/2025/70
2- https://pncp.gov.br/app/editais/05853163000130/2026/101
3- https://pncp.gov.br/app/editais/05853163000130/2025/8

Empresas comuns no ramo:

1- https://alicante.com.br/
2- https://ecogranito.com.br/
3- Marmoraria Pereira E Rocha Ltda, CNPJ 61.196.098/0001-99.

Dessa forma, a realização de LICITAÇÃO PRÓPRIA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, considerando a possibilidade de definição específica das características técnicas dos materiais, dos quantitativos necessários e das condições de fornecimento, pois:

A) Permite definir integralmente as condições de fornecimento, adequando as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os quantitativos estimados, as características dimensionais, o acabamento superficial, os prazos de entrega e os demais requisitos às necessidades da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4;

B) Possibilita maior controle sobre a qualidade, procedência, integridade, resistência, dimensões, espessura, acabamento, acondicionamento, transporte e condições de entrega dos revestimentos em granito natural;

C) Assegura maior autonomia na definição das condições específicas de fornecimento dos materiais, considerando as características dos ambientes hospitalares, as exigências dos

projetos, a necessidade de padronização dos revestimentos e a compatibilidade das entregas com o cronograma das intervenções;

D) Favorece a transparência, a competitividade, a isonomia e a segurança jurídica do procedimento, mediante definição objetiva dos requisitos técnicos e das condições da contratação, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a participação de fornecedores;

E) Possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, considerando os quantitativos estimados, as especificações técnicas, os preços praticados no mercado, as condições logísticas, os prazos de entrega e as características próprias do revestimento pretendido; e

F) Permite compatibilizar a disponibilização dos materiais com as necessidades efetivas das intervenções, reduzindo os riscos de atrasos por insuficiência de revestimentos, armazenamento excessivo, movimentações desnecessárias, avarias, quebras e desperdícios.

Portanto, recomenda-se a realização de procedimento licitatório próprio, preferencialmente mediante Pregão Eletrônico, para aquisição dos revestimentos necessários às intervenções previstas, com avaliação da conveniência e da vantajosidade da utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando as características específicas da demanda.

Chega-se às seguintes conclusões:

I. A aquisição de revestimento de piso em granito natural configura-se como solução destinada a assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, contribuindo para a adequação e a ampliação da infraestrutura física da instituição.

A realização de licitação própria permite à Administração estabelecer condições de fornecimento compatíveis com as características dos projetos e com as necessidades efetivas das intervenções, favorecendo o planejamento, a fiscalização e o controle dos materiais adquiridos.

II. A eventual adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser avaliada considerando a natureza da demanda, o quantitativo estimado de 1.000 m², a possibilidade de necessidade de entregas em etapas e as condições operacionais de execução das intervenções.

Diferentemente de materiais de consumo contínuo, os revestimentos pretendidos destinam-se a intervenções específicas, razão pela qual a utilização do SRP deverá ser acompanhada de justificativa técnica que demonstre sua adequação e vantajosidade em comparação com a contratação ordinária.

III. A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG desempenha relevante papel na assistência à saúde da população regional, atendendo usuários do Sistema Único de Saúde – SUS provenientes de Janaúba e de municípios circunvizinhos.

A reforma do Pronto-Socorro e a construção da UTI 4 integram as necessidades de melhoria e ampliação da infraestrutura hospitalar, exigindo planejamento adequado para disponibilização dos materiais necessários à execução das etapas construtivas.

A estimativa de 1.000 m² de revestimento em granito natural deverá corresponder às áreas efetivamente contempladas pelas intervenções, conforme levantamentos físicos, projetos e memória de cálculo elaborados ou validados pela equipe técnica responsável.

IV. Considerando as características do material pretendido e a possibilidade de definição objetiva de suas especificações, tais como tipo de rocha, dimensões, espessura, acabamento superficial, integridade, padrões de qualidade, condições de acondicionamento e transporte, o revestimento poderá ser caracterizado como bem comum, desde que seus padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente estabelecidos mediante especificações usuais de mercado.

Nessas condições, mostra-se possível a utilização do Pregão Eletrônico para aquisição exclusiva dos materiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. Não se identifica, a partir das características da aquisição de materiais em análise, necessidade técnica específica de realização de audiência ou consulta pública como condição para o prosseguimento do procedimento.

As características do revestimento poderão ser estabelecidas com fundamento nos projetos, levantamentos físicos, especificações técnicas, pesquisa de mercado e normas aplicáveis, sem prejuízo das demais providências necessárias à adequada instrução da fase preparatória.

VI. A disponibilidade tempestiva dos revestimentos constitui medida relevante para o desenvolvimento das intervenções previstas, considerando que eventual insuficiência ou atraso no fornecimento poderá comprometer a programação das etapas de acabamento, provocar reprogramações e retardar a conclusão dos ambientes destinados à assistência hospitalar.

A aquisição deverá, portanto, observar condições de fornecimento compatíveis com o planejamento das intervenções e com a necessidade de evitar interrupções decorrentes da ausência dos materiais.

VII. A adequação da infraestrutura física hospitalar constitui componente relevante para a segurança, a funcionalidade e a qualidade dos ambientes destinados à prestação de serviços de saúde.

Nesse contexto, a solução deverá assegurar a disponibilização de revestimentos compatíveis com as condições de utilização do Pronto-Socorro e da UTI 4, observadas as exigências técnicas relacionadas à resistência, durabilidade, segurança de circulação, higienização e manutenção.

VIII. A solução deverá assegurar o fornecimento de materiais com qualidade, procedência e características técnicas compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

Deverão ser observadas condições adequadas de acondicionamento, transporte, descarga e armazenamento, especialmente em razão do peso e da possibilidade de ocorrência de trincas, lascas, quebras e demais avarias durante a movimentação das peças.

O recebimento deverá contemplar a verificação dos quantitativos, dimensões, espessura, acabamento, integridade e demais características exigidas, assegurando a rejeição ou substituição dos materiais que apresentarem desconformidades.

IX. A análise das alternativas demonstra que a necessidade poderá ser atendida mediante aquisição de revestimentos junto a fabricantes, beneficiadores, distribuidores e fornecedores especializados no mercado de rochas ornamentais, desde que regularmente estabelecidos e aptos ao cumprimento das obrigações contratuais.

A indicação do padrão comercial “Granito Dallas Polido” justifica-se pela necessidade de manter a padronização e a uniformidade visual das instalações da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, considerando que esse padrão já está presente em grande parte da unidade hospitalar, especialmente em razão da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4.

Ressalta-se que a especificação se refere a um padrão comercial de rocha ornamental, não configurando direcionamento a fornecedor ou fabricante exclusivo, sendo admitido o fornecimento por diferentes empresas, desde que atendidos os requisitos técnicos de qualidade, resistência, dimensões, espessura e acabamento estabelecidos pela Administração, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

X. A estimativa dos quantitativos deverá considerar os levantamentos das áreas destinadas ao revestimento do Pronto-Socorro e da UTI 4, os projetos técnicos, as dimensões das peças, a necessidade de padronização, os cortes e recortes previstos e as perdas tecnicamente justificadas.

O histórico de aquisições anteriores poderá ser utilizado como elemento complementar de planejamento, mas não deverá substituir a memória de cálculo fundamentada nas áreas efetivamente contempladas pelas intervenções.

XI. O quantitativo de 1.000 m² (mil metros quadrados) deverá ser compreendido como estimativa de planejamento, destinada a atender à necessidade identificada para as intervenções previstas.

Sua suficiência deverá ser confirmada mediante levantamento técnico das áreas, de modo a assegurar correspondência objetiva entre a metragem estimada e os revestimentos necessários à execução dos serviços.

XII. O dimensionamento deverá buscar equilíbrio entre dois riscos relevantes: de um lado, o subdimensionamento, capaz de provocar insuficiência de materiais e atrasos na execução das intervenções; de outro, o superdimensionamento, que poderá resultar em aquisição excessiva,

ocupação desnecessária de espaços, dificuldades de movimentação, avarias e utilização ineficiente dos recursos públicos.

A definição dos quantitativos deverá, portanto, observar critérios técnicos objetivos e margem de perdas devidamente fundamentada.

XIII. O fornecimento parcelado poderá ser adotado quando demonstrada sua conveniência operacional, especialmente para compatibilizar as entregas com o cronograma de execução das intervenções e com a capacidade de armazenamento da Fundação Hospitalar.

Nessa hipótese, as solicitações deverão observar os quantitativos efetivamente necessários a cada etapa, respeitando as condições contratuais e o prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis.

A possibilidade de entregas parceladas não afasta a necessidade de justificar a escolha do sistema de contratação mais adequado à demanda.

XIV. A realização de procedimento licitatório próprio proporciona maior aderência às necessidades da Fundação Hospitalar, permitindo que a Administração defina diretamente as especificações, os quantitativos estimados, os padrões de qualidade, as condições de acondicionamento e transporte, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e as demais obrigações necessárias ao fornecimento.

Essa autonomia contribui para compatibilizar a aquisição com as particularidades dos ambientes contemplados e com as condições estabelecidas nos projetos das intervenções.

XV. A eventual utilização do SRP poderá permitir à Fundação realizar solicitações de fornecimento conforme a programação das intervenções, sem obrigação de aquisição imediata da totalidade do quantitativo registrado.

Entretanto, sua adoção deverá estar fundamentada nas condições concretas da demanda e na demonstração de sua vantajosidade, especialmente considerando que os revestimentos serão destinados à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4.

Caso os quantitativos e as necessidades de fornecimento estejam integralmente definidos, deverá ser avaliada a adequação de contratação ordinária, inclusive com entregas programadas, quando essa solução se mostrar mais eficiente.

XVI. A solução contribuirá para reduzir o risco de aquisições complementares não planejadas ou de medidas emergenciais motivadas pela indisponibilidade de materiais, proporcionando maior previsibilidade administrativa, logística e orçamentária.

O planejamento tempestivo do fornecimento permitirá melhor compatibilização entre a disponibilidade dos revestimentos e o desenvolvimento das etapas construtivas.

XVII. Considerando que a demanda inicialmente identificada contempla um único tipo de revestimento, com quantitativo estimado de 1.000 m², a estruturação da contratação deverá observar a natureza do objeto e a viabilidade técnica e econômica de seu parcelamento.

A definição do critério de julgamento deverá preservar a competitividade, a padronização necessária dos materiais e a obtenção da proposta mais vantajosa, evitando agrupamentos indevidos ou exigências que restrinjam injustificadamente o universo de potenciais fornecedores.

XVIII. A contratação deverá observar especial atenção às características próprias do revestimento em granito natural, especialmente quanto à resistência mecânica, dimensões, espessura, acabamento superficial, integridade das peças, uniformidade de fornecimento e adequação às condições de utilização dos ambientes hospitalares.

Deverá ser avaliada, pela equipe técnica responsável, a compatibilidade do acabamento polido com as exigências de segurança de circulação, particularmente em ambientes sujeitos à umidade e à realização frequente de procedimentos de limpeza e desinfecção.

As especificações deverão estar fundamentadas nas necessidades dos projetos e nas normas técnicas aplicáveis, evitando a utilização de referências normativas que não guardem relação com o objeto.

XIX. Diante do conjunto das análises realizadas, verifica-se a necessidade e a viabilidade potencial da solução destinada à aquisição de revestimento de piso em granito natural para atendimento às intervenções previstas.

Recomenda-se o prosseguimento do planejamento de procedimento licitatório próprio, preferencialmente mediante Pregão Eletrônico, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser confirmada mediante justificativa específica, demonstrando sua adequação às características da demanda e sua vantajosidade em relação às demais formas de contratação.

XX. Assim, conclui-se favoravelmente pela solução destinada a assegurar a disponibilização adequada, segura e tempestiva de 1.000 m² de revestimento de piso em granito natural, para atendimento às necessidades de reforma do Pronto-Socorro e construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A solução selecionada apresenta potencial para contribuir para a melhoria das condições físicas da instituição, a adequação dos ambientes hospitalares, o planejamento das intervenções, o controle dos materiais, a prevenção de desperdícios e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição contribuirá para o desenvolvimento das intervenções destinadas à melhoria e ampliação da infraestrutura assistencial da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, em benefício dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A continuidade do procedimento deverá observar a confirmação dos quantitativos por meio de memória de cálculo, a adequação técnica do revestimento aos ambientes contemplados, a

disponibilidade dos meios necessários à instalação e a demonstração da vantajosidade da forma de contratação escolhida, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO MODELO A SER ADOTADO

8.1. Do registro de preço

Considerando a previsão de processamento da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a Administração deverá avaliar sua adequação às características da demanda, especialmente quanto à necessidade de fornecimento parcelado dos materiais, ao cronograma de execução das intervenções e à capacidade de armazenamento da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para contratações futuras, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

No caso específico da aquisição de 1.000 m² (mil metros quadrados) de revestimento de piso em granito natural, destinado à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4, a avaliação da utilização do SRP deverá considerar a possibilidade de que a disponibilização dos materiais ocorra em etapas, de acordo com o desenvolvimento das intervenções.

A necessidade de fornecimento poderá estar relacionada a fatores operacionais, tais como o cronograma físico das intervenções, a liberação das áreas para execução dos revestimentos, a capacidade de armazenamento, a movimentação dos materiais e a compatibilização entre o recebimento e a instalação das peças.

Essas circunstâncias poderão justificar a programação gradual das entregas, evitando que a Fundação receba antecipadamente a totalidade dos materiais sem dispor de condições adequadas para sua utilização ou armazenamento.

Ressalta-se, entretanto, que a demanda em análise possui destinação específica e quantitativo estimado previamente identificado, razão pela qual a adoção do SRP deverá ser fundamentada na demonstração de sua conveniência e vantajosidade, não sendo suficiente a mera previsão de fornecimento parcelado.

O Sistema de Registro de Preços permite o registro de preços e condições de fornecimento previamente estabelecidos, possibilitando à Administração realizar contratações futuras conforme a necessidade efetivamente apresentada, sem que a existência da Ata implique obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Entre os benefícios potencialmente associados à utilização do SRP, destacam-se:

a) possibilidade de programação das aquisições conforme as etapas de execução da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4;

b) maior flexibilidade para solicitar os quantitativos necessários em momentos distintos, quando houver justificativa operacional;

c) possibilidade de compatibilizar o recebimento dos materiais com a disponibilidade das áreas destinadas à instalação;

d) redução da necessidade de armazenamento antecipado de grandes volumes de revestimento;

e) diminuição dos riscos de quebras, trincas, lascas e outras avarias decorrentes de movimentações e armazenamento prolongado;

f) possibilidade de estabelecer previamente os preços, as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de fornecimento;

g) maior previsibilidade administrativa e logística para os setores responsáveis pelo recebimento e utilização dos materiais;

h) possibilidade de organizar as solicitações conforme o cronograma das intervenções e a disponibilidade orçamentária;

i) maior controle dos quantitativos solicitados, recebidos e destinados a cada intervenção; e

j) racionalização da utilização dos recursos públicos, desde que demonstrada a vantajosidade da sistemática adotada.

No âmbito da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, a eventual adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser justificada pelas condições operacionais relacionadas à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4, especialmente quando o planejamento técnico indicar a necessidade de disponibilização dos revestimentos em etapas distintas.

As intervenções serão realizadas em ambientes destinados à prestação de serviços de saúde, circunstância que exige planejamento das atividades construtivas, organização da circulação interna, compatibilização das etapas de execução e adoção de medidas destinadas a reduzir interferências nas rotinas assistenciais.

Nesse contexto, o fornecimento dos materiais deverá ser organizado de maneira a assegurar sua disponibilidade no momento adequado, evitando tanto a insuficiência de revestimentos quanto o recebimento antecipado de quantitativos incompatíveis com as condições de armazenamento e utilização.

A utilização do SRP poderá apresentar vantagens, especialmente, pelos seguintes fatores:

a) Necessidade de compatibilização com o cronograma das intervenções: a reforma do Pronto-Socorro e a construção da UTI 4 poderão demandar materiais em momentos

distintos, conforme a programação e a liberação das áreas destinadas à instalação dos revestimentos;

b) Possibilidade de fornecimento parcelado: a disponibilização gradual dos materiais poderá acompanhar o desenvolvimento das etapas construtivas, desde que essa necessidade esteja demonstrada no planejamento;

c) Adequação à capacidade de armazenamento: o recebimento programado poderá reduzir a ocupação antecipada de espaços físicos destinados à guarda dos materiais;

d) Prevenção de avarias: a redução do tempo de armazenamento e da quantidade de movimentações poderá contribuir para evitar quebras, trincas, lascas e danos às peças;

e) Organização logística: as solicitações poderão ser programadas de acordo com as condições de acesso, descarga, movimentação e armazenamento existentes na Fundação;

f) Controle dos quantitativos: o fornecimento em etapas poderá facilitar o acompanhamento dos materiais destinados à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4;

g) Padronização do revestimento: o registro das especificações técnicas e das condições de fornecimento poderá favorecer a manutenção de características uniformes entre as entregas, especialmente quanto às dimensões, espessura e acabamento;

h) Planejamento orçamentário: a possibilidade de formalização das contratações conforme as necessidades administrativas poderá contribuir para a programação dos dispêndios, observadas as exigências legais;

i) Prevenção de atrasos: o estabelecimento prévio das condições de fornecimento poderá facilitar a programação das solicitações necessárias ao andamento das intervenções; e

j) Flexibilidade administrativa: a Administração poderá organizar as contratações decorrentes da Ata conforme as necessidades efetivamente demonstradas, respeitados os quantitativos registrados, a vigência e as demais condições aplicáveis.

O Sistema de Registro de Preços poderá permitir que a Fundação Hospitalar realize solicitações de fornecimento em momentos distintos, de acordo com as etapas previstas para execução dos revestimentos, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata.

Essa sistemática poderá ser útil quando a programação das intervenções demonstrar que o recebimento integral dos 1.000 m² em uma única oportunidade não constitui a solução mais adequada às condições operacionais da instituição.

A disponibilização gradual dos revestimentos poderá contribuir para estabelecer equilíbrio entre dois riscos relevantes: de um lado, a insuficiência de materiais, capaz de comprometer o andamento das intervenções; de outro, a formação antecipada de estoques excessivos, que poderá

ocasionar dificuldades de armazenamento, movimentações desnecessárias, avarias e utilização ineficiente dos recursos públicos.

Sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, a eventual adoção do SRP poderá proporcionar os seguintes benefícios:

a) maior eficiência no planejamento das aquisições e na programação das entregas;

b) possibilidade de fornecimento conforme as etapas efetivamente previstas para as intervenções;

c) maior flexibilidade para adequar as solicitações à programação da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4;

d) possibilidade de organizar entregas em momentos distintos, conforme a necessidade demonstrada;

e) melhor compatibilização entre aquisição, capacidade de armazenamento e execução dos serviços;

f) redução da necessidade de movimentação e armazenamento antecipado de grandes quantitativos de revestimento;

g) realização de procedimento competitivo, favorecendo a participação de fornecedores especializados;

h) maior controle da integridade, procedência, dimensões, espessura e acabamento dos materiais recebidos;

i) redução do risco de atrasos decorrentes da indisponibilidade dos revestimentos, desde que as solicitações sejam realizadas tempestivamente;

j) racionalização da utilização dos recursos orçamentários e financeiros, observadas as condições legais de contratação;

k) maior previsibilidade logística para os setores de Manutenção, Almoxarifado e demais responsáveis pelo recebimento dos materiais;

l) redução da ocupação desnecessária dos espaços destinados ao armazenamento;

m) diminuição dos riscos de perdas decorrentes de quebras, trincas, lascas e movimentações inadequadas;

n) possibilidade de acompanhar os quantitativos fornecidos e sua destinação às respectivas intervenções; e

o) contribuição para a execução planejada das melhorias da infraestrutura hospitalar.

Ressalta-se que os quantitativos registrados no âmbito do SRP possuem natureza estimativa e não implicam, por si só, obrigação de aquisição integral pela Fundação Hospitalar.

As contratações decorrentes da Ata deverão ocorrer conforme as necessidades administrativas efetivamente verificadas, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no procedimento.

Essa característica poderá apresentar utilidade para a presente aquisição caso a Administração demonstre que o cronograma das intervenções exige contratações em momentos distintos e que essa forma de atendimento proporciona vantagens em relação à contratação ordinária.

Contudo, deverá ser considerada a possibilidade de que o quantitativo de 1.000 m² seja integralmente necessário e previamente definido para execução das intervenções.

Nessa hipótese, a contratação ordinária, com previsão de entregas programadas ou parceladas, poderá igualmente atender à necessidade institucional, sem exigir a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Deverá ser observado, ainda, que o fornecimento em etapas não pode comprometer a padronização dos revestimentos, especialmente em razão de possíveis variações naturais de tonalidade, textura e aparência entre diferentes lotes de granito.

Assim, caso adotado o SRP, as condições de fornecimento deverão estabelecer mecanismos adequados de controle da uniformidade e da compatibilidade entre os materiais entregues.

O prazo de entrega deverá observar o período de 20 (vinte) dias úteis, conforme estabelecido no planejamento da contratação, contado a partir da solicitação formal, na forma definida no instrumento convocatório.

A programação das solicitações deverá considerar esse prazo e o cronograma das intervenções, evitando que a necessidade de disponibilização dos materiais seja identificada apenas no momento de sua aplicação.

Dessa forma, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP poderá constituir alternativa tecnicamente adequada para a aquisição de revestimento de piso em granito natural destinado à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4, desde que demonstrada a necessidade de contratações futuras em etapas e a efetiva vantajosidade dessa sistemática.

A adoção do SRP deverá estar fundamentada em elementos concretos do planejamento, especialmente no cronograma das intervenções, nas condições de armazenamento, na programação das entregas e na comparação com a contratação ordinária.

Caso tais elementos não demonstrem vantagem específica na utilização do registro de preços, recomenda-se a realização de contratação ordinária mediante Pregão Eletrônico, com condições de fornecimento e entregas compatíveis com o planejamento das intervenções.

A solução deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Julgamento pelo menor preço

O critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM mostra-se adequado à presente contratação, considerando que o revestimento de piso em granito natural, destinado à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, mediante especificações técnicas usuais de mercado.

O objeto pretendido compreende a aquisição estimada de 1.000 m² (mil metros quadrados) de revestimento de piso em granito natural, com referência ao padrão comercial Dallas, dimensões nominais de 57 × 57 cm e espessura de 1,5 cm, observadas as características técnicas, os requisitos de qualidade e a possibilidade de aceitação de materiais equivalentes que atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração.

O material apresenta características previamente determináveis, mensuráveis e passíveis de verificação tanto na fase de análise das propostas quanto no momento do recebimento, tais como tipo de rocha, dimensões, espessura, acabamento superficial, resistência mecânica, integridade das peças, uniformidade, condições de acondicionamento, transporte, procedência e demais requisitos técnicos aplicáveis.

No caso dos revestimentos em granito natural, poderão ser estabelecidos parâmetros objetivos relacionados à composição e às características da rocha, ao padrão visual admitido, à regularidade dimensional, à espessura, ao acabamento das superfícies e bordas, à resistência, à integridade estrutural e à ausência de defeitos que comprometam sua utilização.

Também poderão ser definidos requisitos relacionados à uniformidade dos materiais fornecidos, observadas as variações naturais próprias das rochas ornamentais, de modo a assegurar compatibilidade visual e funcional entre as peças destinadas às áreas contempladas pelas intervenções.

Quanto ao acabamento superficial, deverá ser observada sua adequação às condições de utilização dos ambientes hospitalares, especialmente em relação à segurança de circulação, à resistência ao escorregamento e às condições de higienização e manutenção, conforme avaliação técnica dos projetos e das normas aplicáveis.

Da mesma forma, as condições de acondicionamento, transporte e entrega poderão ser descritas mediante exigências objetivas relacionadas à proteção das peças, à prevenção de quebras, trincas, lascas e demais avarias, bem como à responsabilidade pela substituição dos materiais que apresentarem desconformidades.

A natureza do objeto permite, portanto, que a Administração estabeleça previamente no Termo de Referência os requisitos mínimos necessários à garantia da qualidade, durabilidade, segurança,

funcionalidade e adequação dos revestimentos à finalidade pretendida, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

Uma vez definidos esses padrões mínimos, não se mostra necessária a utilização de critérios subjetivos para diferenciação das propostas, pois a disputa econômica deverá ocorrer entre materiais que demonstrem atendimento integral às especificações estabelecidas pela Fundação Hospitalar.

A adoção do critério de menor preço por item proporciona:

a) objetividade no julgamento, mediante comparação econômica entre propostas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas;

b) tratamento isonômico entre os licitantes, submetendo todos aos mesmos parâmetros de qualidade, desempenho, dimensões, acabamento e condições comerciais;

c) maior transparência e previsibilidade na condução do procedimento licitatório;

d) ampliação da competitividade, permitindo a participação de fabricantes, beneficiadores, distribuidores, comerciantes e fornecedores especializados no mercado de rochas ornamentais;

e) redução da subjetividade na análise e classificação das propostas;

f) promoção da economicidade, mediante seleção do menor preço dentre as propostas tecnicamente aceitáveis;

g) possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para o item pretendido, considerando suas características técnicas e condições de fornecimento;

h) ampliação do universo de potenciais licitantes, evitando exigências de fornecimento de outros materiais ou de execução de serviços de instalação que não integram o objeto da presente aquisição; e

i) maior transparência na identificação do custo unitário do revestimento, permitindo o controle dos quantitativos adquiridos e dos valores correspondentes.

Ressalta-se que a adoção do critério de menor preço não implica flexibilização dos padrões de qualidade, resistência, durabilidade ou segurança exigidos pela Administração.

A proposta de menor valor somente poderá ser considerada aceitável quando o material ofertado demonstrar atendimento às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, observados os procedimentos de julgamento, aceitabilidade e habilitação previstos na legislação.

Assim, a aceitabilidade das propostas permanecerá condicionada ao atendimento das exigências relacionadas ao tipo de granito, às dimensões nominais, à espessura, ao acabamento superficial, à resistência, à integridade das peças, à uniformidade admitida, às condições de acondicionamento e transporte e aos demais requisitos definidos no Termo de Referência.

Consequentemente, o menor preço não deverá ser analisado de forma isolada. A proposta de menor valor somente poderá ser considerada vantajosa quando o revestimento ofertado estiver integralmente adequado às especificações técnicas e às condições de utilização estabelecidas pela Fundação Hospitalar.

A adoção do julgamento por item também se mostra apropriada diante da natureza da contratação, que contempla um único item de fornecimento, correspondente ao revestimento de piso em granito natural, cuja unidade de medida será o metro quadrado (m²).

Nesse contexto, a adjudicação por item permite que os fornecedores apresentem propostas para o quantitativo estimado de 1.000 m², observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento, sem necessidade de agrupamento com outros materiais ou serviços.

A contratação individualizada do revestimento favorece a participação de empresas especializadas na comercialização de granito, sem impor a obrigatoriedade de fornecimento de insumos auxiliares ou de execução dos serviços de assentamento.

Essa delimitação contribui para preservar a competitividade e a proporcionalidade das exigências, considerando que o objeto da presente contratação corresponde exclusivamente ao fornecimento do material, não abrangendo mão de obra de instalação, preparação de superfícies, assentamento, rejuntamento ou outros serviços de execução.

Além disso, a adjudicação do item a fornecedor que atenda integralmente às especificações poderá favorecer a padronização do material destinado às intervenções, especialmente quanto às dimensões, espessura, acabamento e características visuais admitidas.

A padronização apresenta relevância diante da utilização do revestimento na reforma do Pronto-Socorro e na construção da UTI 4, uma vez que a aquisição de materiais com características incompatíveis poderá ocasionar dificuldades de instalação, diferenças de acabamento, necessidade de ajustes e custos adicionais.

Nesse sentido, a definição objetiva das características técnicas deverá observar as necessidades dos projetos, sem impor restrições injustificadas à participação de fornecedores ou estabelecer preferência indevida por marca, fabricante ou origem específica.

A referência ao padrão comercial “Granito Dallas Polido” justifica-se pela necessidade de padronização e uniformidade visual das instalações hospitalares, admitindo-se o fornecimento por diferentes fabricantes e fornecedores, desde que atendidas as características e especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Quanto à unidade de fornecimento, a adoção do metro quadrado (m²) mostra-se adequada, pois permite estabelecer relação direta entre os quantitativos adquiridos, as áreas destinadas ao revestimento e os valores unitários apresentados pelos licitantes.

O julgamento deverá considerar o menor preço unitário por metro quadrado, observadas as especificações e as condições de fornecimento, com apuração do valor total correspondente ao quantitativo estimado de 1.000 m².

A utilização dessa unidade de medida favorece a comparação das propostas e o controle administrativo dos quantitativos contratados, entregues e recebidos, sem prejuízo da verificação da quantidade efetiva de peças e de sua correspondência com a metragem fornecida.

Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com unidade de fornecimento em metro quadrado (m²), apresenta-se adequado à aquisição de revestimento de piso em granito natural destinado à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A solução concilia objetividade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância dos requisitos indispensáveis de qualidade, resistência, segurança, acabamento, integridade e conformidade técnica dos materiais, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

A presente contratação será estruturada mediante julgamento pelo menor preço por item, contemplando um único item de fornecimento, correspondente à aquisição estimada de 1.000 m² (mil metros quadrados) de revestimento de piso em granito natural, com referência ao padrão comercial Dallas, dimensões nominais de 57 × 57 cm e espessura de 1,5 cm, destinado à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Embora os materiais sejam destinados a duas intervenções distintas na infraestrutura física da instituição, verifica-se que a demanda apresenta características técnicas homogêneas, uma vez que contempla o fornecimento de revestimento da mesma natureza, com especificações dimensionais e padrões de qualidade previamente definidos.

Nesse contexto, a divisão do quantitativo em lotes distintos, exclusivamente em razão da destinação dos materiais ao Pronto-Socorro e à UTI 4, não se mostra, preliminarmente, necessária ou vantajosa, considerando que o objeto pode ser integralmente atendido por fornecedores especializados no mercado de rochas ornamentais.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente

vantajoso, considerando a viabilidade da divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e a ampliação da competição, sem perda da economia de escala.

A aplicação desse princípio, entretanto, não implica obrigatoriedade de divisão de todo objeto em múltiplos itens ou lotes, devendo a Administração avaliar as características concretas da contratação, a estrutura do mercado fornecedor, os ganhos de escala e os possíveis impactos sobre a execução contratual.

No caso em análise, a manutenção do objeto em item único apresenta justificativa técnica e operacional, especialmente pelas seguintes razões:

a) Homogeneidade do objeto: a contratação contempla um único tipo de material, correspondente ao revestimento de piso em granito natural, com características técnicas, dimensionais e de acabamento uniformes, não havendo diversidade de produtos que justifique sua separação em itens distintos;

b) Padronização dos materiais: o fornecimento por um único contratado favorece o controle da compatibilidade entre as peças, especialmente quanto às dimensões, espessura, acabamento superficial e características visuais admitidas;

c) Uniformidade do revestimento: considerando as variações naturais de tonalidade, textura e aparência das rochas ornamentais, a concentração do fornecimento poderá facilitar o controle da uniformidade dos materiais destinados às intervenções, sem dispensar a definição de tolerâncias técnicas objetivas;

d) Economia de escala: a reunião do quantitativo estimado de 1.000 m² em um único item poderá proporcionar melhores condições comerciais, especialmente em relação aos custos de beneficiamento, separação, acondicionamento, transporte e entrega;

e) Redução de custos logísticos: a contratação de um único fornecedor poderá favorecer a organização do transporte, da descarga e das entregas, evitando a multiplicação de operações logísticas para fornecimento de materiais com especificações idênticas;

f) Maior eficiência administrativa: a manutenção do objeto em item único simplifica o acompanhamento contratual, o controle dos quantitativos, a fiscalização das entregas e a conferência dos materiais recebidos;

g) Responsabilidade contratual definida: a contratação de um único fornecedor facilita a identificação das responsabilidades relacionadas à qualidade, integridade, conformidade dimensional, acondicionamento, transporte e substituição dos revestimentos;

h) Redução de riscos de incompatibilidade: a divisão do fornecimento entre diferentes empresas poderá ampliar o risco de recebimento de materiais com variações dimensionais, de acabamento ou de características visuais, exigindo maior esforço de compatibilização;

i) Compatibilidade com o mercado fornecedor: o objeto corresponde a material usualmente comercializado por empresas especializadas em rochas ornamentais, devendo a pesquisa de mercado verificar a existência de fornecedores aptos ao atendimento do quantitativo integral;

j) Preservação da competitividade: a manutenção do item único não deverá resultar na imposição de exigências desproporcionais de capacidade técnica, estrutura operacional ou condições comerciais que restrinjam injustificadamente a participação de potenciais fornecedores;

k) Planejamento das entregas: a existência de um único item não impede que o fornecimento seja programado em etapas, quando necessário, conforme o cronograma da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório; e

l) Economicidade e eficiência: a manutenção do fornecimento em item único poderá favorecer a obtenção de condições comerciais vantajosas, a racionalização dos procedimentos administrativos e a redução dos riscos operacionais, desde que tais benefícios sejam compatíveis com as condições efetivamente identificadas na pesquisa de mercado.

Ressalta-se que a não divisão do objeto em múltiplos lotes não representa afastamento automático do princípio do parcelamento, mas decorre da avaliação de que a demanda contempla material tecnicamente homogêneo, cuja separação quantitativa não apresenta, em princípio, benefício funcional ou econômico evidente.

A destinação dos revestimentos a duas intervenções hospitalares distintas não exige, por si só, a realização de contratações separadas, uma vez que a diferença entre os locais de aplicação não altera necessariamente a natureza do material ou as condições de seu fornecimento.

Nesse sentido, a Administração poderá realizar o controle interno dos quantitativos destinados ao Pronto-Socorro e à UTI 4, mediante registros de recebimento, distribuição e utilização, sem necessidade de promover divisão artificial do objeto licitado.

A adoção de item único também deverá considerar que o revestimento em granito natural apresenta características específicas de beneficiamento e acabamento, sendo importante preservar a compatibilidade entre as peças fornecidas e os requisitos técnicos dos projetos.

Todavia, a justificativa de padronização não deverá ser utilizada para restringir indevidamente a competição ou impedir a oferta de materiais equivalentes que atendam às especificações objetivas estabelecidas pela Administração.

A referência ao padrão comercial Dallas deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitidos materiais equivalentes quando atendidos os requisitos técnicos e de

desempenho definidos no instrumento convocatório, ressalvadas as hipóteses legais de indicação específica devidamente fundamentadas.

Sob o aspecto econômico, a Administração deverá verificar, por meio da pesquisa de mercado, se a contratação do quantitativo integral em item único apresenta condições comerciais competitivas, considerando os preços unitários, os custos logísticos e a capacidade de atendimento dos fornecedores.

Caso a pesquisa demonstre que a divisão do quantitativo em parcelas independentes proporciona ampliação relevante da competitividade ou melhores condições econômicas, sem prejuízo da padronização e da execução, a estruturação inicialmente prevista deverá ser reavaliada.

De igual modo, a possibilidade de entregas parceladas não deverá ser confundida com o parcelamento do objeto para fins de adjudicação. O fornecimento poderá ocorrer em etapas, conforme as necessidades institucionais, ainda que a adjudicação seja realizada em item único.

Dessa forma, considerando a homogeneidade do material, a necessidade de padronização, a possibilidade de ganhos de escala, a racionalização dos custos logísticos e a simplificação da gestão contratual, conclui-se pela adequação preliminar da manutenção do objeto em ITEM ÚNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, correspondente ao fornecimento estimado de 1.000 m² de revestimento de piso em granito natural.

A solução apresenta potencial para assegurar maior uniformidade dos materiais, controle dos quantitativos, eficiência administrativa e compatibilidade com as necessidades da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A decisão deverá ser confirmada mediante avaliação das condições do mercado fornecedor, de modo a demonstrar que a manutenção do item único não compromete a competitividade e apresenta vantajosidade técnica e econômica, em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

10. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

10.1. A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades especificas compras realizadas nos últimos anos, sendo o mais viável a Fundação Hospitalar realizar LICITAÇÃO PRÓPRIA processada por PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO, na modalidade ELETRÔNICA, do tipo JULGAMENTO POR ITEM pelo menor valor, para uma compra eficiente para a Administração Pública.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

11.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

12. NATUREZA DO OBJETO

12.1. Trata-se de aquisição:

( ) Serviço Comum;

( ) Serviço Técnico;

(x) Material de consumo;

( ) Material Permanente.

13. DOS PRAZOS

13.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG e a programação das intervenções destinadas à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Os materiais deverão ser entregues na Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CEP 39.440-065, no local indicado pelo setor responsável pelo recebimento, de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com o Almoxarifado ou setor responsável.

13.3. Considerando as características físicas do granito natural, especialmente seu peso, dimensões e suscetibilidade a quebras, trincas e lascas, a Contratada deverá assegurar o adequado acondicionamento, transporte, descarga e entrega dos materiais, preservando sua integridade e garantindo condições apropriadas de armazenamento.

13.4. O prazo máximo para atendimento de cada Ordem de Fornecimento será de 20 (vinte) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento pela Contratada, observados os quantitativos solicitados e a programação das intervenções.

13.5. O fornecimento deverá preservar a compatibilidade entre os materiais entregues, especialmente quanto às dimensões, espessura, acabamento e características visuais, consideradas as variações naturais próprias das rochas ornamentais.

13.6. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à Contratada por meio eletrônico, no endereço de e-mail informado durante o procedimento licitatório ou por outro meio formalmente estabelecido pela Administração, devendo conter, no mínimo, a identificação do material, o quantitativo em metros quadrados, o local de entrega e o prazo aplicável.

13.7. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado por escrito, devidamente justificado e antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, ficando sua concessão condicionada à análise e à autorização expressa da Administração, considerando os impactos no cronograma das intervenções e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.8. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades da Fundação Hospitalar, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento e dos instrumentos administrativos e orçamentários cabíveis. Quando adotado o Sistema de Registro de Preços, não haverá obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados, observadas as condições e a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.9. Caberá ao Almoxarifado, com o auxílio do setor de Manutenção e dos profissionais tecnicamente competentes, realizar o recebimento e a conferência dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.10. O recebimento será realizado inicialmente em caráter provisório, mediante verificação preliminar dos quantitativos, das condições aparentes das peças e da documentação de entrega, ficando o recebimento definitivo condicionado à conferência quantitativa e qualitativa e à constatação de conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

13.11. Na conferência dos revestimentos poderão ser avaliados, entre outros aspectos:

a) quantitativo efetivamente entregue, expresso em metros quadrados (m²);

b) correspondência entre a metragem informada, a quantidade e as dimensões das peças fornecidas;

c) tipo de rocha e compatibilidade com o padrão Granito Dallas Polido especificado;

d) dimensões nominais das peças, previstas em 57 × 57 cm;

e) espessura nominal de 1,5 cm e respectivas tolerâncias técnicas admitidas;

f) acabamento superficial e regularidade das bordas;

g) integridade das peças, especialmente quanto à existência de quebras, trincas, lascas ou outros danos;

h) uniformidade dimensional e compatibilidade visual entre os materiais, consideradas as variações naturais admissíveis do granito;

i)condições de acondicionamento e transporte; e

j)conformidade com a Ordem de Fornecimento, a proposta apresentada e as demais exigências contratuais.

13.12. Os materiais que apresentarem avarias, defeitos, irregularidades dimensionais, acabamento incompatível ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas poderão ser recusados total ou parcialmente pela Fundação Hospitalar, mediante registro formal das irregularidades constatadas.

13.13. A Contratada deverá substituir os materiais recusados, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Hospitalar, incluindo os custos de retirada, transporte, descarga e nova entrega, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação formal.

13.14. A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer de modo a minimizar eventuais impactos no cronograma da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

13.15. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos de fabricação ou beneficiamento, desconformidades técnicas ou outros problemas posteriormente constatados e que lhe sejam imputáveis, permanecendo obrigada a adotar as providências necessárias à correção ou substituição dos materiais, quando cabível, nos termos da legislação e das condições contratuais.

14. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

Os indicadores de desempenho da presente contratação têm por finalidade mensurar, acompanhar e avaliar a regularidade, a qualidade, a conformidade técnica, a eficiência e a tempestividade do fornecimento de revestimento de piso em granito natural, destinado ao atendimento das necessidades de reforma do Pronto-Socorro e construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Considerando que os materiais serão utilizados em intervenções destinadas à adequação e ampliação da infraestrutura física hospitalar, o acompanhamento da execução contratual deverá priorizar o cumprimento dos prazos de entrega, o atendimento integral das Ordens de Fornecimento, a conformidade das características dimensionais, a qualidade do acabamento, a integridade das peças, a uniformidade dos materiais e a adequação das condições de transporte e acondicionamento.

O monitoramento sistemático permitirá identificar tempestivamente atrasos, entregas incompletas, divergências de quantitativos, materiais em desacordo com as especificações, peças danificadas, falhas de acondicionamento ou transporte e demais ocorrências imputáveis à Contratada,

possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas para evitar prejuízos ao desenvolvimento das intervenções.

14.1. Indicador de cumprimento do prazo de entrega

Indicador: Percentual de Ordens de Fornecimento atendidas dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, observados os dias e horários estabelecidos pela Administração.

Meta: ≥ 95% das entregas realizadas dentro do prazo estabelecido.

Finalidade: Assegurar a disponibilização tempestiva dos revestimentos necessários à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4, evitando atrasos decorrentes da ausência de materiais.

A apuração deverá considerar a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, o início da contagem do prazo contratual e a data efetiva da entrega.

14.2. Indicador de atendimento integral às ordens de fornecimento

Indicador: Percentual de Ordens de Fornecimento atendidas integralmente quanto aos quantitativos em metros quadrados, características técnicas, dimensões, espessura, acabamento e demais especificações solicitadas.

Meta: ≥ 95% das Ordens de Fornecimento atendidas integralmente.

Finalidade: Avaliar a capacidade da Contratada de atender corretamente às solicitações da Fundação Hospitalar, reduzindo entregas parciais, divergências de metragem e insuficiência de materiais.

O atendimento integral deverá considerar a correspondência entre a metragem solicitada e a efetivamente entregue, observadas as condições de medição estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Indicador de conformidade técnica e qualitativa

Indicador: Percentual da metragem de revestimento entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, considerando tipo de rocha, dimensões, espessura, acabamento superficial, integridade, uniformidade e demais características exigidas.

Meta: ≥ 98% de conformidade.

Finalidade: Garantir que os materiais recebidos apresentem características compatíveis com sua utilização nas intervenções hospitalares, evitando o recebimento de revestimentos inadequados ou que possam comprometer a qualidade dos acabamentos.

A verificação deverá observar os critérios objetivos de aceitação e as tolerâncias técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

14.4. Indicador de conformidade dimensional e de acabamento

Indicador: Percentual de peças verificadas que apresentem conformidade com as dimensões nominais de 57 × 57 cm, espessura nominal de 1,5 cm, acabamento superficial e demais requisitos dimensionais definidos pela Administração.

Meta: ≥ 98% de conformidade, sem prejuízo da rejeição de peças que ultrapassem as tolerâncias técnicas admitidas.

Finalidade: Assegurar a compatibilidade dimensional dos revestimentos e a uniformidade necessária à execução dos acabamentos previstos nos projetos.

A conferência poderá abranger medições por amostragem, observados critérios previamente definidos, e inspeção das características aparentes das peças.

14.5. Indicador de condições de transporte e acondicionamento

Indicador: Percentual de entregas realizadas em conformidade com as exigências de transporte, proteção, acondicionamento, organização da carga e preservação da integridade dos revestimentos.

Meta: 100% de conformidade com os requisitos essenciais de proteção e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

Finalidade: Preservar a qualidade e a integridade dos materiais desde sua origem até o recebimento pela Fundação Hospitalar.

Os revestimentos deverão ser transportados e acondicionados de maneira a reduzir os riscos de quebras, trincas, lascas, impactos e demais danos decorrentes de movimentação inadequada.

14.6. Indicador de uniformidade e padronização dos materiais

Indicador: Percentual de peças entregues que apresentem compatibilidade com o padrão técnico e visual aceito pela Administração, considerando tipo de rocha, acabamento, dimensões e variações naturais admissíveis.

Meta: ≥ 98% de conformidade com os critérios objetivos de padronização estabelecidos.

Finalidade: Favorecer a uniformidade dos revestimentos destinados à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4, reduzindo incompatibilidades que possam comprometer o resultado das intervenções.

A avaliação deverá respeitar as variações naturais próprias das rochas ornamentais, não sendo admissível a recusa baseada exclusivamente em preferências subjetivas não previstas nas especificações.

14.7. Indicador de materiais recusados por inconformidade

Indicador: Percentual da metragem de revestimento recusada em razão de quebras, trincas, lascas, defeitos, divergências dimensionais, acabamento incompatível ou outras desconformidades técnicas.

Meta: ≤ 2% do quantitativo total fornecido.

Finalidade: Avaliar a qualidade e a confiabilidade do fornecimento, identificando falhas recorrentes capazes de comprometer o aproveitamento dos materiais.

A apuração deverá considerar os quantitativos efetivamente recusados em relação à metragem total entregue no período de avaliação.

14.8. Indicador de substituição de materiais não conformes

Indicador: Percentual de materiais recusados que tenham sido substituídos pela Contratada dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Meta: ≥ 95% das substituições realizadas dentro do prazo contratual.

Finalidade: Assegurar a correção tempestiva das inconformidades, evitando que a recusa de revestimentos comprometa o cronograma das intervenções.

A substituição deverá ocorrer sem ônus adicional para a Fundação Hospitalar, observando o prazo contratual de até 07 (sete) dias úteis, salvo prazo diverso validamente estabelecido.

14.9. Indicador de regularidade do fornecimento

Indicador: Número de ocorrências de indisponibilidade de revestimentos decorrentes diretamente de atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega incompleta ou outro inadimplemento comprovadamente imputável à Contratada.

Meta: Zero ocorrência de indisponibilidade imputável à Contratada.

Finalidade: Preservar a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das intervenções, evitando interrupções decorrentes de falhas no fornecimento.

A apuração deverá considerar exclusivamente situações em que seja possível estabelecer relação entre a indisponibilidade dos materiais e o descumprimento de obrigação atribuível à Contratada.

Não deverão ser contabilizadas como falhas da fornecedora as situações decorrentes de ausência de solicitação tempestiva pela Administração, alterações dos projetos ou outras circunstâncias que não lhe sejam imputáveis.

14.10. Indicador de impacto sobre o cronograma das intervenções

Indicador: Número de ocorrências de paralisação, atraso ou reprogramação de etapas da reforma do Pronto-Socorro ou da construção da UTI 4 decorrentes diretamente de falha de fornecimento comprovadamente imputável à Contratada.

Meta: Zero ocorrência.

Finalidade: Avaliar o impacto da execução contratual sobre o desenvolvimento das intervenções previstas.

O indicador somente deverá ser registrado quando houver elementos suficientes para estabelecer nexo entre o descumprimento contratual e o comprometimento do cronograma.

14.11. Indicador de segurança e integridade dos revestimentos

Indicador: Percentual de materiais recebidos que atendam aos requisitos essenciais de integridade física, resistência, acabamento e segurança previstos nas especificações técnicas.

Meta: 100% de atendimento aos requisitos considerados indispensáveis à segurança e à adequada utilização dos revestimentos.

Finalidade: Prevenir o recebimento e a utilização de peças que apresentem defeitos ou características incompatíveis com as condições de uso dos ambientes hospitalares.

Materiais que apresentem desconformidades capazes de comprometer a segurança, a resistência ou a utilização adequada deverão ser recusados, independentemente do percentual global de conformidade alcançado pela Contratada.

14.12. Quadro-resumo dos indicadores

Indicador	Meta	Finalidade principal
Cumprimento do prazo de entrega	≥ 95%	Assegurar entrega em até 07 dias úteis
Atendimento integral às Ordens de Fornecimento	≥ 95%	Garantir quantitativos e especificações solicitados
Conformidade técnica e qualitativa	≥ 98%	Assegurar qualidade dos revestimentos
Conformidade dimensional e de acabamento	≥ 98%	Garantir compatibilidade dimensional e acabamento
Transporte e acondicionamento	100% nos requisitos essenciais	Preservar a integridade das peças
Uniformidade e padronização	≥ 98%	Evitar incompatibilidades entre materiais
Materiais recusados por inconformidade	≤ 2%	Controlar falhas e defeitos no fornecimento
Substituição de materiais não conformes	≥ 95% no prazo	Corrigir tempestivamente as inconformidades
Regularidade do fornecimento	Zero ocorrência imputável à Contratada	Evitar indisponibilidade de materiais

Impacto sobre o cronograma das intervenções	Zero ocorrência	Prevenir atrasos e paralisações
Segurança e integridade dos revestimentos	100% nos requisitos essenciais	Impedir utilização de peças inadequadas

14.13. Forma de acompanhamento e fiscalização

O acompanhamento dos indicadores será realizado pelo Gestor e pelos Fiscais da contratação, com apoio dos setores de Manutenção, Almoxarifado e demais unidades técnicas envolvidas, de acordo com suas respectivas competências.

A fiscalização compreenderá, dentre outras atividades:

a) conferência quantitativa e qualitativa dos revestimentos entregues;

b) verificação da correspondência entre os materiais recebidos e as especificações constantes das Ordens de Fornecimento e do Termo de Referência;

c) avaliação do tipo de granito e das características técnicas exigidas;

d) conferência da metragem fornecida e da correspondência entre a quantidade de peças e a área total entregue;

e) verificação das dimensões nominais de 57 × 57 cm e da espessura de 1,5 cm, observadas as tolerâncias admitidas;

f) avaliação do acabamento superficial e das condições aparentes das bordas;

g) identificação de quebras, trincas, lascas, fissuras e demais defeitos capazes de comprometer a utilização dos revestimentos;

h) avaliação da uniformidade dimensional e da compatibilidade visual dos materiais, respeitadas as variações naturais próprias das rochas ornamentais;

i) verificação das condições de transporte, acondicionamento e proteção das peças;

j) acompanhamento dos dias, horários e prazos estabelecidos para entrega;

k) registro das recusas, devoluções e substituições;

l) acompanhamento do atendimento integral das Ordens de Fornecimento; e

m) documentação das ocorrências relacionadas à execução contratual.

As inconformidades deverão ser formalmente registradas, garantindo-se a rastreabilidade das ocorrências e a adequada instrução da fiscalização para fins de acompanhamento do desempenho da Contratada e eventual adoção das providências administrativas pertinentes.

O não atingimento isolado de determinado indicador não implicará automaticamente aplicação de penalidade, devendo ser consideradas as circunstâncias concretas, a natureza e a gravidade da

ocorrência, sua recorrência, a responsabilidade da Contratada, as medidas corretivas adotadas e eventual impacto sobre o desenvolvimento das intervenções.

Entretanto, materiais que apresentem desconformidades capazes de comprometer a segurança, a integridade ou a adequada utilização dos revestimentos deverão ser recusados, independentemente dos indicadores percentuais de desempenho.

O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quando reiterado ou capaz de provocar atrasos, paralisações, prejuízos materiais ou comprometimento da execução das intervenções, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

Risco:	**Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total**		
Probabilidade (alto, médio, baixo)	**Id**	**Dano**	**Impacto (alto, médio, baixo)**
Média	1	Atrasar entrega	alto
Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	MÉDIO
Média	3	Recusar-se a troca ou substituição	MÉDIO
Id	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
1	Acompanhamento dos prazos de execução da demanda		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação
2	Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta		Gestor da contratação
3	Não atesto da execução dos serviços		Gestores

16. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS COM A AQUISIÇÃO

A aquisição de revestimento de piso em granito natural, destinada à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4 da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, tem como principal resultado esperado assegurar a disponibilidade de materiais

adequados, resistentes, duráveis e tecnicamente compatíveis com as necessidades de execução das intervenções previstas na infraestrutura física hospitalar.

Considerando que a Fundação Hospitalar desenvolve atividades assistenciais de caráter contínuo, incluindo atendimentos de urgência e emergência e assistência a pacientes que necessitam de cuidados intensivos, a adequação de sua infraestrutura física constitui medida relevante para a melhoria das condições de funcionamento, segurança, organização e qualidade dos ambientes destinados à prestação dos serviços de saúde.

A contratação deverá assegurar a disponibilização dos revestimentos necessários às etapas de execução da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4, permitindo o desenvolvimento planejado das intervenções e contribuindo para a obtenção de ambientes com condições adequadas de utilização, conservação, limpeza e manutenção.

Sob o aspecto técnico, pretende-se garantir o fornecimento de materiais que atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração, especialmente quanto ao tipo de rocha, dimensões, espessura, acabamento superficial, resistência, integridade das peças e demais características necessárias à sua aplicação.

A adequada definição das especificações e o controle de qualidade no recebimento deverão contribuir para reduzir riscos de utilização de materiais incompatíveis, necessidade de substituições, desperdícios decorrentes de quebras ou defeitos e possíveis prejuízos ao desenvolvimento das intervenções.

Considerando que o quantitativo estimado corresponde a 1.000 m² (mil metros quadrados), espera-se que o fornecimento seja realizado de maneira compatível com o planejamento das intervenções, observadas as condições de entrega, armazenamento e utilização dos materiais.

Nesse sentido, o fornecimento parcelado, quando previsto e justificado, deverá permitir a disponibilização dos revestimentos conforme a programação das etapas construtivas, evitando o recebimento antecipado de quantitativos incompatíveis com a capacidade de armazenamento da Fundação Hospitalar.

Busca-se, dessa forma, estabelecer equilíbrio entre a necessidade de manter materiais disponíveis para a execução das intervenções e a prevenção da formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de avarias, movimentações desnecessárias, dificuldades logísticas e utilização ineficiente dos recursos públicos.

16.1. Segurança e qualidade dos materiais

Espera-se que a contratação proporcione maior segurança e confiabilidade quanto à qualidade dos revestimentos adquiridos, mediante o recebimento de materiais que atendam integralmente às

especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e apresentem características compatíveis com sua utilização nas áreas contempladas pelas intervenções.

Os materiais deverão apresentar condições adequadas de integridade, resistência e acabamento, sem quebras, trincas, lascas ou outros defeitos capazes de comprometer sua utilização.

A avaliação da qualidade deverá considerar, entre outros aspectos, as dimensões nominais de 57 × 57 cm, a espessura nominal de 1,5 cm, o tipo de granito, o acabamento superficial e as tolerâncias técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

Pretende-se assegurar, ainda, a compatibilidade dimensional e visual entre as peças fornecidas, observadas as variações naturais próprias das rochas ornamentais e os critérios objetivos de aceitação definidos pela Administração.

A padronização dos materiais apresenta relevância para a qualidade dos acabamentos, pois contribui para reduzir incompatibilidades dimensionais e diferenças excessivas de aparência que possam prejudicar o resultado das intervenções.

Quanto à segurança de utilização, espera-se que o revestimento apresente características adequadas às condições dos ambientes hospitalares, especialmente em relação à resistência, à estabilidade, à limpeza e à manutenção.

Deverá ser avaliada, pela área técnica responsável, a adequação do acabamento superficial às condições de circulação e à possibilidade de presença de umidade, de modo a evitar a utilização de material com características de escorregamento incompatíveis com o ambiente de aplicação.

A aquisição deverá, portanto, contribuir para a disponibilização de revestimentos que apresentem qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades institucionais, observadas as normas técnicas e os requisitos aplicáveis aos ambientes assistenciais.

16.2. Eficiência logística e administrativa

Sob o aspecto logístico, espera-se aprimorar o planejamento do fornecimento e a organização do recebimento dos revestimentos, proporcionando maior previsibilidade quanto à disponibilização dos materiais e melhor compatibilização entre as entregas e o cronograma das intervenções.

A contratação deverá contribuir para:

a) reduzir situações de indisponibilidade de revestimentos necessários à execução das intervenções;

b) diminuir a necessidade de aquisições emergenciais ou pontuais decorrentes de falhas de planejamento do fornecimento;

c) reduzir perdas materiais decorrentes de quebras, trincas, lascas e movimentações inadequadas;

d) melhorar o controle das condições de transporte, acondicionamento, recebimento e armazenamento;

e) permitir a disponibilização dos materiais conforme os quantitativos e as etapas efetivamente programadas;

f) proporcionar maior organização e previsibilidade às atividades dos setores de Manutenção e Almoxarifado;

g) otimizar a utilização dos espaços disponíveis para armazenamento;

h) adequar a programação das entregas às condições operacionais da Fundação Hospitalar;

i) melhorar a integração entre o planejamento das intervenções, as solicitações de fornecimento e o controle dos materiais recebidos; e

j) assegurar maior regularidade na disponibilização dos revestimentos necessários à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4.

A programação logística deverá considerar o peso e as características físicas das peças de granito, exigindo condições adequadas de transporte, descarga, movimentação e armazenamento.

Espera-se que a definição prévia dessas condições contribua para reduzir avarias, facilitar a conferência quantitativa e qualitativa e assegurar maior eficiência no recebimento dos materiais.

16.3. Eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos

Sob o aspecto econômico, pretende-se promover maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição de materiais tecnicamente adequados, em quantitativos compatíveis com as necessidades das intervenções e por preços condizentes com os praticados no mercado.

O planejamento da aquisição deverá contribuir para evitar tanto a insuficiência quanto a aquisição excessiva de revestimentos, considerando as áreas previstas nos projetos, as necessidades de recortes e os percentuais tecnicamente justificados de perdas decorrentes da instalação.

O fornecimento parcelado, quando adotado, poderá reduzir a necessidade de armazenamento antecipado de grandes quantitativos, contribuindo para melhor compatibilização entre a demanda institucional, a disponibilidade orçamentária e a execução financeira.

A realização de procedimento competitivo, com julgamento pelo menor preço por item, deverá favorecer a participação de fornecedores especializados no mercado de rochas ornamentais e a obtenção de condições economicamente vantajosas, sem prejuízo dos requisitos de qualidade, resistência, acabamento, segurança e conformidade técnica definidos pela Administração.

Espera-se, ainda, que a aquisição de materiais duráveis e adequados à finalidade pretendida contribua para reduzir a necessidade de substituições prematuras e os custos futuros associados à manutenção dos revestimentos.

A economicidade deverá ser avaliada não apenas pelo preço inicial de aquisição, mas também pela adequação do material às condições de utilização, pela durabilidade esperada e pelos custos associados a eventuais falhas de qualidade.

16.4. Resultados específicos pretendidos

Com a implementação da solução, espera-se alcançar, especialmente, os seguintes resultados:

a) assegurar a disponibilidade dos revestimentos necessários à reforma do Pronto-Socorro e à construção da UTI 4;

b) garantir o fornecimento de materiais em quantitativos compatíveis com as necessidades identificadas no planejamento das intervenções;

c) proporcionar condições materiais adequadas para a execução dos revestimentos de piso previstos nos projetos;

d) assegurar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela Fundação Hospitalar;

e) reduzir o risco de atrasos ou interrupções das etapas construtivas decorrentes da indisponibilidade de revestimentos;

f) organizar o fornecimento de maneira compatível com o cronograma das intervenções e com a capacidade de armazenamento da instituição;

g) permitir entregas parceladas, quando previstas, conforme a necessidade efetivamente demonstrada;

h) reduzir perdas decorrentes de quebras, trincas, lascas, armazenamento inadequado ou movimentações desnecessárias;

i) assegurar qualidade, resistência, integridade, procedência e conformidade técnica dos materiais fornecidos;

j) garantir condições adequadas de transporte, acondicionamento, proteção e entrega dos revestimentos;

k) favorecer a uniformidade dimensional e a compatibilidade visual das peças, respeitadas as variações naturais admissíveis do granito;

l) contribuir para a obtenção de revestimentos duráveis, funcionais e adequados às condições de utilização dos ambientes hospitalares;

m) proporcionar maior eficiência às atividades de planejamento, recebimento, conferência e controle dos materiais;

n) reduzir a necessidade de aquisições emergenciais decorrentes de insuficiência de materiais;

o) racionalizar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros, mediante aquisição compatível com as necessidades institucionais;

p) ampliar a competitividade do procedimento licitatório e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa;

q) fortalecer os mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

r) contribuir para a redução de desperdícios e para o uso racional dos materiais adquiridos;

s) favorecer o cumprimento do cronograma da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4; e

t) contribuir para a melhoria das condições de infraestrutura física, funcionalidade, segurança e conservação dos ambientes hospitalares.

Os resultados esperados estão diretamente relacionados à regularidade e à qualidade do fornecimento e deverão ser acompanhados por indicadores de cumprimento do prazo de entrega, atendimento integral das Ordens de Fornecimento, conformidade técnica e dimensional, condições de transporte e acondicionamento, uniformidade dos materiais, índice de recusas e tempestividade das substituições.

Dessa forma, os benefícios pretendidos não se limitam à simples aquisição e disponibilização dos revestimentos, mas abrangem a melhoria do planejamento das intervenções, a padronização dos materiais, a prevenção de desperdícios, a redução de riscos operacionais e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Ressalta-se que a presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos revestimentos em granito natural, não abrangendo os serviços de instalação, assentamento ou execução dos pisos, os quais deverão ser realizados mediante estrutura própria ou instrumento contratual específico, conforme o planejamento institucional.

Assim, espera-se que a contratação contribua para a execução planejada da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4, proporcionando condições materiais para a melhoria e a adequação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A solução deverá favorecer a disponibilização de ambientes adequados às atividades assistenciais, contribuindo, após a conclusão das intervenções e observados os demais requisitos técnicos pertinentes, para a segurança, a funcionalidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO GRANITO BRANCO DALLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

18. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

18.1. A estimativa dos valores da presente contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores que comercializam revestimentos em granito e por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2. A composição do preço médio considerou os valores obtidos nas pesquisas realizadas, observando-se critérios de razoabilidade, atualidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado de rochas ornamentais, especialmente para o fornecimento de Granito Dallas Polido.

18.3. Os preços apurados possuem caráter estimativo e serão utilizados como parâmetro para o planejamento da contratação, análise de vantajosidade e avaliação das propostas apresentadas, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

18.4. A pesquisa de preços buscou identificar valores compatíveis com as características do objeto, considerando as especificações técnicas, dimensões, espessura, acabamento e condições de fornecimento exigidas pela Administração.

18.5. Durante a análise dos preços obtidos, foram avaliados eventuais valores discrepantes em relação aos demais preços coletados, especialmente aqueles significativamente superiores aos preços praticados no mercado. Quando identificados valores excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade de mercado, estes poderão ser desconsiderados, desde que devidamente justificados nos autos do processo administrativo, a fim de evitar distorções na composição do preço estimado e assegurar maior precisão e confiabilidade à pesquisa de preços.

18.6. A opção pela não divulgação prévia do valor estimado da contratação, quando adotado o orçamento sigiloso, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando preservar a competitividade e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração.

18.7. Ressalta-se que o eventual caráter sigiloso do orçamento não afasta os princípios da publicidade e da transparência, uma vez que a pesquisa de preços e os respectivos documentos comprobatórios permanecerão devidamente registrados no processo administrativo, acessíveis aos órgãos de controle, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.8. Dessa forma, a metodologia adotada busca refletir os preços efetivamente praticados no mercado de fornecimento de revestimentos em granito, assegurar a competitividade do certame e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as eventuais contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à solução destinada ao atendimento das necessidades de adequação e ampliação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, compreendendo a aquisição estimada de 1.000 m² (mil metros quadrados) de revestimento de piso em granito natural, destinado à reforma do Pronto-Socorro e à construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4.

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, guardam relação com as intervenções de reforma, construção e adequação dos ambientes hospitalares, contribuindo para a execução das melhorias pretendidas.

Por sua vez, consideram-se contratações interdependentes aquelas cuja execução ou disponibilidade constitua condição necessária para a plena utilização dos bens objeto da presente aquisição ou para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

No âmbito da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, podem ser consideradas correlatas, dentre outras, as contratações destinadas:

a) à execução de obras e serviços de engenharia relacionados à reforma, adequação e modernização das instalações físicas do Pronto-Socorro;

b) à execução de obras e serviços necessários à construção e à implantação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4;

c) à contratação de serviços especializados de assentamento e instalação de revestimentos de piso, quando não executados por equipe própria ou por contrato vigente que contemple tais atividades;

d) à aquisição de argamassas, rejuntes, materiais de nivelamento, impermeabilização e demais insumos auxiliares necessários à preparação das superfícies e à instalação dos revestimentos, quando não incluídos no escopo de outra contratação;

e) à aquisição de materiais de construção civil, acabamento e revestimento destinados às intervenções de reforma e ampliação da infraestrutura hospitalar;

f) à contratação de serviços de elaboração, adequação, acompanhamento e fiscalização de projetos de engenharia e arquitetura, quando necessários à execução das intervenções;

g) à execução de serviços de preparação, regularização, nivelamento e adequação das bases destinadas ao recebimento dos revestimentos;

h) à contratação de serviços relacionados às instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, gases medicinais e demais sistemas prediais necessários ao funcionamento dos ambientes hospitalares, quando integrantes dos respectivos projetos;

i) à aquisição ou locação de equipamentos e ferramentas necessários à movimentação, ao corte e à instalação dos revestimentos, quando não disponibilizados pela equipe executora; e

j) às demais aquisições e serviços que, embora possuam objetos próprios, contribuam para a execução das intervenções de reforma do Pronto-Socorro e construção da UTI 4.

Tais contratações integram, conjuntamente, o conjunto de providências necessárias à execução das intervenções previstas na infraestrutura física da Fundação Hospitalar, porém possuem objetos, especificações técnicas, fornecedores, formas de execução e procedimentos administrativos próprios, não se confundindo com a aquisição ora planejada.

A presente contratação possui objeto específico e delimitado, correspondente exclusivamente ao fornecimento de revestimento de piso em granito natural, não abrangendo a execução de serviços de instalação, assentamento, preparação de superfícies, aplicação de argamassa, rejuntamento ou outras atividades de execução dos pisos.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico e administrativo, a aquisição dos revestimentos poderá ser processada de maneira autônoma, independentemente da formalização conjunta dos serviços de instalação, desde que exista planejamento capaz de assegurar a utilização dos materiais adquiridos.

Entretanto, sob o aspecto técnico e operacional, verifica-se relação de interdependência entre a aquisição do granito e a execução dos serviços necessários à sua instalação, uma vez que o fornecimento isolado do material não é suficiente para proporcionar a conclusão dos revestimentos previstos na reforma do Pronto-Socorro e na construção da UTI 4.

A plena utilização dos materiais pressupõe a existência de condições técnicas adequadas para sua aplicação, incluindo disponibilidade de mão de obra qualificada, preparação das superfícies, materiais auxiliares, equipamentos apropriados e compatibilidade com os projetos e cronogramas das intervenções.

Assim, embora a contratação de fornecimento possua autonomia administrativa, o alcance dos resultados pretendidos depende da adequada articulação com os serviços de execução dos pisos.

Nesse contexto, a Administração deverá verificar previamente se os serviços de instalação serão realizados por equipe própria da Fundação Hospitalar ou mediante contratação específica, bem como se existe instrumento contratual vigente que contemple tais atividades.

Caso a execução dos serviços dependa de contratação futura, essa necessidade deverá integrar o planejamento das intervenções, com definição de responsabilidades, previsão orçamentária e cronograma compatível com o fornecimento dos materiais.

A existência de contratações correlatas exige atuação integrada entre os setores de Manutenção, Almoxarifado, Compras, Licitações, Engenharia ou responsável técnico pelas intervenções, Gestão e Fiscalização Contratual e demais unidades envolvidas.

Essa integração deverá ocorrer especialmente para compatibilizar os quantitativos adquiridos com as áreas efetivamente previstas nos projetos, as características técnicas do revestimento, o cronograma de execução, a disponibilidade de mão de obra, os materiais auxiliares necessários e as condições de armazenamento e movimentação das peças.

A articulação entre essas atividades assume especial relevância considerando que os revestimentos serão destinados a ambientes hospitalares, cuja adequação física deve observar requisitos técnicos de segurança, funcionalidade, conservação, higienização e compatibilidade com as atividades assistenciais desenvolvidas.

Antes da emissão das Ordens de Fornecimento, deverão ser considerados os quantitativos efetivamente necessários, a programação das intervenções, a disponibilidade das áreas destinadas à aplicação dos revestimentos, as condições de armazenamento e a capacidade operacional da equipe responsável pela instalação.

Esse planejamento deverá evitar tanto a insuficiência de materiais quanto o recebimento antecipado de quantitativos incompatíveis com o andamento das intervenções, reduzindo riscos de avarias, movimentações desnecessárias, dificuldades de armazenamento e utilização ineficiente dos recursos públicos.

Considerando as características físicas do granito natural, o planejamento integrado deverá contemplar as condições de transporte, descarga, movimentação, acondicionamento e proteção das peças, especialmente para evitar quebras, trincas, lascas e demais danos capazes de comprometer sua utilização.

A Administração deverá igualmente verificar a existência de Atas de Registro de Preços, contratos ou outros instrumentos vigentes que contemplem materiais idênticos ou equivalentes aos pretendidos, evitando duplicidade de contratação, sobreposição de quantitativos e desperdício de recursos públicos.

Deverá ser considerada, ainda, a relação existente entre a aquisição do revestimento e os serviços de assentamento, tendo em vista que a disponibilização do material, isoladamente, não assegura sua efetiva aplicação nos ambientes contemplados pelas intervenções.

Embora o fornecimento e a instalação possam constituir objetos de contratações distintas, a Administração deverá manter planejamento adequado de ambas as atividades, de maneira a evitar que a ausência de mão de obra, equipamentos ou materiais auxiliares comprometa a utilização do granito adquirido.

Da mesma forma, os serviços de preparação e regularização das superfícies possuem relação funcional com a instalação dos revestimentos, uma vez que a adequada execução das bases constitui condição necessária para o assentamento e o desempenho dos pisos.

A disponibilidade dessas condições deverá ser verificada pela área técnica responsável, especialmente quanto à regularidade, resistência, nivelamento e demais características exigidas pelo sistema de revestimento especificado nos projetos.

Também deverá ser avaliada a compatibilidade do acabamento superficial do granito com as condições de utilização dos ambientes hospitalares, considerando a circulação de pacientes, profissionais, acompanhantes, macas, cadeiras de rodas e equipamentos de assistência.

Nesse sentido, a definição das características técnicas do material deverá observar os requisitos de segurança e desempenho aplicáveis, especialmente quanto ao risco de escorregamento, às condições de limpeza e à adequação às áreas de instalação.

Essa análise é particularmente importante porque a reforma do Pronto-Socorro e a construção da UTI 4 integram iniciativas de melhoria da infraestrutura hospitalar, sendo necessário que a aquisição dos materiais esteja articulada com as demais etapas das intervenções.

Falhas de planejamento entre o fornecimento do granito e os serviços necessários à sua instalação poderão ocasionar atrasos, armazenamento prolongado, desperdícios, custos adicionais e comprometimento dos resultados pretendidos.

Por essa razão, recomenda-se que a Administração mantenha acompanhamento integrado dos cronogramas de fornecimento e execução, identificando previamente eventuais necessidades de contratação complementar e adotando as providências necessárias à sua disponibilização tempestiva.

Dessa forma, conclui-se que existem contratações correlatas e atividades operacionalmente interdependentes relacionadas à aquisição de revestimento de piso em granito natural, especialmente aquelas destinadas à execução dos serviços de assentamento, preparação das superfícies e disponibilização dos materiais auxiliares necessários à instalação.

Todavia, tais relações não impedem, por si só, a realização autônoma do procedimento licitatório destinado exclusivamente ao fornecimento do granito, desde que a Administração assegure o planejamento e a disponibilidade dos meios necessários à sua efetiva utilização.

Assim, a solução deverá permanecer integrada ao planejamento técnico, operacional, logístico, orçamentário e de execução das intervenções da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, especialmente quanto à programação dos serviços, à disponibilidade de mão de obra qualificada, aos materiais auxiliares, às condições de armazenamento e ao cronograma de aplicação dos revestimentos.

A adequada articulação entre as contratações contribuirá para a utilização eficiente dos materiais adquiridos, a prevenção de desperdícios, o cumprimento das etapas previstas e a melhoria das condições de infraestrutura física do Pronto-Socorro e da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4,

em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. A aquisição será para o período de 12 (doze) meses, assim o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12(doze), podendo ser prorrogável renovando-se os saldos.

21. CONCLUSÃO

Diante das análises técnicas, operacionais, econômicas e administrativas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação destinada à aquisição de revestimento de piso em granito natural, para atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, especificamente nas intervenções de reforma do Pronto-Socorro e construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI 4.

A solução definida consiste na aquisição de 1.000 m² (mil metros quadrados) de revestimento em granito natural, padrão comercial Branco Dallas Polido, com dimensões nominais de 57 × 57 cm e espessura de 1,5 cm, destinado à aplicação nas áreas contempladas pelos projetos das referidas intervenções.

A escolha do material considera a necessidade de padronização visual das instalações hospitalares, uma vez que o padrão comercial especificado já está presente em grande parte dos ambientes da instituição, além de suas características de resistência, durabilidade e adequação às condições de utilização, limpeza e conservação próprias do ambiente hospitalar. A especificação não restringe o fornecimento a fabricante ou fornecedor específico, admitindo-se materiais que atendam às características técnicas e de desempenho estabelecidas pela Administração.

Conforme demonstrado no levantamento das alternativas, a aquisição exclusiva dos revestimentos, sem inclusão dos serviços de instalação, apresenta-se como a solução definida para atendimento da necessidade, permitindo a contratação específica dos materiais e a organização dos serviços de assentamento conforme o planejamento das intervenções.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que o objeto possui características e padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme a justificativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, possibilitando que o fornecimento ocorra de maneira parcelada, de acordo com as necessidades e a programação das intervenções, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, os critérios de qualidade e as condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para entrega dos materiais, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

Dessa forma, considerando a necessidade institucional identificada, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade do objeto com o procedimento licitatório definido, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação e pelo prosseguimento do processo para as etapas subsequentes da fase preparatória.

Por fim, entende-se que a aquisição pretendida atende ao interesse público, contribuindo para a adequada execução da reforma do Pronto-Socorro e da construção da UTI 4, para a melhoria da infraestrutura física hospitalar e para a utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Janaúba-MG., 26 de outubro de 2026.

_____

Jorge Barbosa da Silva Neto
Coordenador do almoxarifado

Hospital Regional
DE JANAÚBA

II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL 038/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO GRANITO BRANCO DALLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:		Banco:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

1- CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas

e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3- Preço total da Proposta (em algarismos): R$___ Valor por extenso: _____

4- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____, de _____ de 2026.

Assinatura:_____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL 038/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO GRANITO BRANCO DALLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx.....) DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, que:

A- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

B- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem Como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

D- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

F- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM ( ) NÃO ( ).

G- Declaração de assinatura por certificação digital: Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

H- DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Assinatura:_____.

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Hospital Regional
DE JANAÚBA

IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL 038/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N

A Fundação Hospitalar de Janaúba, com sede na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 140, Veredas, na cidade de Janaúba/MG, inscrito a no CNPJ/MF sob o nº 14.706.049/0001-79, neste ato representada pelo Sra. Diretora Geral Elaine Cristina Caires Oliveira Leão, portador do C.P.F. nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para pregão eletrônico registro de preços nº 000/2026, processo licitatório n.º 000/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no EDITAL 000/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 000/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDERENÇO:

REPRESENTANTE:

C.P.F:. IDENTIDADE:.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ao EDITAL Nº 000/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 000/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL

TOTAL						

2.2. Conforme descritivo completo constante no termo de referência vinculado ao edital 000/2026.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9 O registro a que se refere o item 4.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.9. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.18 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.19 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.20 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital , casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Hospital Regional
DE JANAÚBA

VI– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

EDITAL 038/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇAO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com endereço na Av. Pedro Álvares Cabral, 140, Veredas, Janaúba/MG, inscrita no CNPJ n° 14.706.049/0001-79, doravante denominado CONTRANTE, neste ato representado por sua Diretora Geral, a Sra. Elaine Cristina Caires Oliveira Leão, inscrita no CPF nº [redacted], do outro lado, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX sediada na XXXXXXX, legalmente representada pelo(a) XXX (função), XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXX e portador da C.I Nº XXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

...

1.3. O pagamento será realizado conforme a efetiva utilização do serviço/material, observados os preços e quantidades contratados.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do Contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada, mediante interesse da Administração e observados os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da CONTRATANTE e conforme sua efetiva necessidade.

3.2. A CONTRATADA executará o objeto de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, observadas as condições e especificações contratadas.

3.3. O quantitativo previsto possui caráter estimativo, não constituindo obrigação de utilização integral pela CONTRATANTE.

3.4. As demais condições relativas à execução, gestão, fiscalização, prazos e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital nº 000/2026, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ ..... (.....), conforme valores unitários e totais constantes no mapa de preços, constituindo o limite máximo da contratação, sem obrigatoriedade de utilização integral pela CONTRATANTE.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor da contratação será apurado conforme a quantidade do objeto efetivamente executada ou fornecida, observados os preços unitários contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital nº 000/2026, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, não haverá reajuste automático dos preços contratados.

7.3. Eventual pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem os fatos e os custos que justifiquem a revisão dos valores contratados.

7.4. O simples decurso do prazo contratual não gera direito automático ao reajuste ou à alteração dos valores. O pedido apresentado pela CONTRATADA será submetido à análise da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.5. A concessão de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos requisitos legais, da análise técnica e jurídica, quando cabível, e da decisão da autoridade competente, que poderá deferir ou indeferir o pedido, conforme os elementos apresentados e a legislação aplicável.

7.6. Caso seja deferido o reajuste dos preços, será utilizado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.7. O reajuste ou o reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente deferido será formalizado por apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual reduzam essa responsabilidade;

9.1.3. Comunicar ao Contratante, com a antecedência necessária, qualquer fato que impossibilite ou possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Apresentar, quando solicitado e quando não for possível a verificação pelos sistemas disponíveis, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto contratado;

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do objeto;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens;

9.1.11. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu cumprimento quando solicitado, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

9.1.13. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021;

9.1.14. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante;

9.1.15. Manter limpo e seguro o local de execução do objeto, quando aplicável;

9.1.16. Submeter previamente à aprovação do Contratante quaisquer alterações nos métodos de execução que possam afetar as condições ou especificações contratadas;

9.1.17. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a Constituição Federal e a legislação trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência: quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 11.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Multa:

11.3.1. Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 5 (cinco) dias.

11.3.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias na execução da obrigação, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.2. Multa compensatória:

a) de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea "a" do item 11.1;

b) de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea "b" do item 11.1;

c) de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea "c" do item 11.1;

d) de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, em substituição à multa moratória, para a infração prevista na alínea "d" do item 11.1;

e) de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 11.1.

11.3.3. Na aplicação das multas compensatórias serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os danos causados à Administração, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.10. As notificações e comunicações relativas ao processo de aplicação de sanções poderão ser encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados pelo Contratado, desde que comprovados o envio e o recebimento, cabendo ao Contratado manter seus dados atualizados.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração ao Contratado, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com o mesmo órgão, observada a regulamentação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência.

12.2. O contrato será extinto com o término do prazo de vigência nele estabelecido.

12.3. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 138 da referida Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, desde que atendidos os requisitos legais.

12.4. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. É vedada a participação na execução do contrato de pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1500001002. Ficha: 1375.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1501000000. Ficha: 1376.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1600000000. Ficha: 1377.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1621000000. Ficha: 1378.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-